

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP E COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO REGIONAL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ESTADO DA BAHIA, NOS LOTES EXCLUSIVOS, NOS TERMOS DO ART. 48, §3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

I. Regência legal:

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 002/2026 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. Repartição interessada e setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO- BA

III. Número de ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

IV. Processo administrativo nº:

032/2026

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa visando à futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso hospitalar, saneantes, soros e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Manoel Vitorino/BA, através do Sistema de Registro de Preços.

VI. Tipo de licitação:

() Por item
Menor Preço (X) **Por lote**
() Global

VII. UNIDADES SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

VIII. Regime de execução:

Fornecimento Parcelado

IX. Prazo de vigência da Ata

12 (doze) meses a partir da assinatura.

X. Sites de acesso ao edital e início da Sessão pública do Pregão Eletrônico:

O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <http://www.manoelvitorino.ba.gov.br> e no local para recebimento das propostas, documentos e início da sessão pública da licitação: site: <https://www.bnc.org.br>. Conforme o art. 55, inciso II, alínea (a), a licitante interessada terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste edital, para cadastrar a sua proposta no portal eletrônico de disputa.

DATA DA SESSÃO DA DISPUTA: 22/06/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br.br

MODALIDADE DE DISPUTA: Aberto e fechado.

XI. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Avenida Gabriel Dantas Novais, nº 200, Centro, CEP 45.240-000, Manoel Vitorino/BA, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 002/2026, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Municipal, Sra. **Carina Oliveira Santos**, auxiliada pela Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica de realização do certame.

Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação contém lotes destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme identificação constante da planilha de lotes integrante deste Edital.

Nos lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurada preferência de contratação para empresas regionais sediadas no Estado da Bahia, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições estabelecidas no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital.

Os demais lotes serão destinados à ampla concorrência, conforme identificação constante da planilha de lotes, observadas as regras específicas previstas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médico-hospitalares (material penso), saneantes, soluções parenterais (soros) e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Manoel Vitorino/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do no BNC(Bolsa Nacional de Compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no BNC(Bolsa Nacional de Compras) deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com/> , por meio de login e senha.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC(Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (Bolsa Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/>.

4.1.2. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente, neste Edital e em seus anexos.

4.1.3. O presente certame **contempla lotes destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme identificação constante da planilha de lotes integrante deste Edital e do Termo de Referência.**

4.1.4. Consideram-se Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.1.5. Os lotes identificados como exclusivos serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.6. Os lotes não identificados como exclusivos serão destinados à ampla concorrência, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.1.7. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

4.1.8. A licitante deverá apresentar, durante a fase de habilitação, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou documento equivalente legalmente admitido, que comprove seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo prazo diverso estabelecido pelo órgão emissor.

4.1.9. Para fins de aplicação da preferência de contratação prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte considerada regional, entendida como aquela que possua matriz ou filial participante estabelecida no Estado da Bahia**, condição que deverá ser comprovada por meio da documentação de habilitação apresentada no certame.

4.1.10. A preferência de contratação regional será aplicada exclusivamente aos lotes destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados os requisitos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.1.11. A delimitação territorial adotada para fins de aplicação da preferência regional corresponde ao Estado da Bahia.

4.1.12. A adoção da delimitação regional não implica restrição à competitividade nem limitação da participação de empresas sediadas em outras unidades da federação, constituindo apenas critério de preferência aplicável nas hipóteses legalmente previstas no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.13. Aplicação da Prioridade Regional

Nos lotes destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso a melhor proposta válida seja apresentada por empresa não enquadrada como regional, será verificada a existência de Microempresas ou Empresas de

Pequeno Porte regionais sediadas no Estado da Bahia cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

Verificada essa condição, será oportunizado o exercício da preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais enquadradas na situação prevista neste item, observada a ordem de classificação do certame entre as empresas regionais.

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte regional melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior à melhor proposta classificada, no prazo e forma definidos pela Agente de Contratação durante a sessão pública.

Não havendo manifestação, não sendo apresentada proposta mais vantajosa ou ocorrendo a recusa da licitante convocada, serão sucessivamente convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais enquadradas no limite de até 10% (dez por cento), observada a ordem de classificação entre elas, até que uma delas exerça a preferência ou sejam esgotadas todas as possibilidades previstas neste item.

Não sendo exercida a preferência por nenhuma das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte regionais habilitadas a tanto, será mantida a classificação originalmente obtida no certame.

A preferência prevista neste item será aplicada exclusivamente aos lotes identificados como exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1.14. A não apresentação da documentação comprobatória do enquadramento impedirá a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.15. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada à observância dos requisitos legais de enquadramento e manutenção da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.1.16. A utilização indevida dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por licitante que não se enquadre nas hipóteses legais configurará fraude ao certame, sujeitando o infrator às penalidades previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.17. A participação da licitante nesta licitação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema eletrônico ou da Administração por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais informados nos sistemas utilizados para participação no certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes, devendo proceder imediatamente à correção ou atualização das informações sempre que identificar inconsistências ou alterações.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, quando a irregularidade comprometer a verificação das condições de participação ou habilitação exigidas neste Edital.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado.

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre objeto a ela relacionado.

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada.

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.8. Agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora da licitação.

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.5.10. Pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O impedimento previsto no item 4.5.5 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.7. A critério da Administração, o autor dos projetos e as empresas a eles vinculadas poderão participar no apoio às atividades de planejamento, condução da licitação ou gestão contratual, exclusivamente sob supervisão de agentes públicos da Administração.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. Em licitações e contratações parcialmente financiadas por organismo financeiro internacional ou agência oficial de cooperação estrangeira, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que tenha sido declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de participação estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica à Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação das propostas, disputa de lances e julgamento da proposta provisoriamente vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. Nos lotes destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência da declaração de enquadramento ou a assinalação da opção incompatível com essa condição impedirá a participação da licitante no respectivo lote;

5.4.2. Nos lotes destinados à ampla concorrência, a ausência da declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apenas impedirá a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo assegurada a participação da licitante no certame, desde que atendidos os demais requisitos do Edital.

5.4.3. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante apresentação da documentação exigida neste Edital durante a fase de habilitação.

5.4.4. A **preferência de contratação regional prevista neste Edital será aplicada exclusivamente aos lotes destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, observadas as condições estabelecidas no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Encerrada a fase de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos integrantes da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço .

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos nele disponibilizados.

6.1.1. Valor unitário e valor total do item.

6.1.2. Marca, quando aplicável.

6.1.3. Descrição do objeto contendo especificações compatíveis com aquelas constantes do Termo de Referência.

6.1.4. O sistema realizará automaticamente a totalização dos valores ofertados para composição do valor global do lote, que será considerado para fins de julgamento da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a licitante vencedora.

6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive despesas com transporte, frete,

seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, carga, descarga e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

6.4. A empresa licitante é responsável pela correta composição de seus preços, considerando o regime tributário ao qual esteja submetida e todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como o compromisso de fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

6.8. Os licitantes deverão observar os preços máximos estimados pela Administração, quando divulgados, bem como as demais disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

6.8.1. O descumprimento das disposições relativas à formação dos preços poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado considerando o valor global do lote em disputa.

7.6.2. Adotado o critério de julgamento pelo menor preço, os lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de

5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27.1. Nos lotes destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a aplicação dos critérios de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada a preferência de contratação regional prevista no art. 48, §3º, da mesma Lei Complementar.

7.27.2. Para fins de aplicação da preferência regional, considera-se empresa regional a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que possua matriz ou filial participante estabelecida no Estado da Bahia.

7.27.3. A preferência regional será aplicada exclusivamente aos lotes identificados como exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras;

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação.

8.2. Para fins de verificação das condições de participação, poderão ser realizadas consultas aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Certidão Consolidada da Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Demais cadastros e sistemas oficiais que permitam a verificação da regularidade da licitante.

8.3. As consultas poderão ser realizadas em nome da empresa licitante e de seus sócios administradores ou controladores, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4. Caso seja identificada a existência de ocorrência impeditiva direta ou indireta, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para apuração dos fatos.

8.4.1. A eventual tentativa de burla às restrições de participação poderá ser verificada mediante análise de vínculos societários, coincidência de representantes legais, endereços, atividades econômicas, linhas de fornecimento, documentos apresentados e demais elementos pertinentes.

8.4.2. Antes da adoção de qualquer medida restritiva, será assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4.3. Constatada a existência de impedimento legal ou situação que inviabilize a participação da licitante, esta será declarada inabilitada ou excluída do certame, conforme o caso.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará o atendimento dos requisitos legais e das condições estabelecidas neste Edital para fruição do tratamento diferenciado e favorecido.

8.6. Verificadas as condições de participação e a regularidade da utilização dos benefícios legais eventualmente aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com o objeto licitado, às especificações constantes do Termo de Referência e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contenham vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência;
- c)** Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, quando este tiver sido divulgado;
- d)** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes da proposta, complementar sua instrução ou sanar falhas formais que não alterem sua substância, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.

8.8.1. As diligências não poderão resultar na inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação, pela jurisprudência e pelos entendimentos dos órgãos de controle.

8.9. O Pregoeiro poderá solicitar da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar catálogos, fichas técnicas, registros, declarações, esclarecimentos ou quaisquer documentos complementares necessários à adequada análise da proposta.

8.10. Concluída a análise e aceita a proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

8.11. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS MAIS BEM CLASSIFICADAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE:

8.11.1. Contenham vícios insanáveis;

8.11.2. Não atendam às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência;

8.11.3. Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor estimado para a contratação, quando este tiver sido divulgado pela Administração;

8.11.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Edital, desde que insanável;

8.11.6. Apresentem preços inexequíveis, com descontos manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado, ou permaneçam acima do valor estimado para a contratação, quando este tiver sido divulgado pela Administração.

8.12. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, propostas que apresentem preços ou descontos manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado poderão ser consideradas indício de inexequibilidade.

8.12.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante a demonstração de sua viabilidade econômica e operacional.

8.12.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar notas fiscais, contratos de fornecimento, tabelas de preços, cotações de fornecedores, declarações de fabricantes ou distribuidores, demonstrativos de formação de preços e demais documentos que demonstrem a viabilidade da proposta apresentada.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica das propostas, a sessão será suspensa e sua retomada será comunicada aos participantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.14. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para encaminhar documentos complementares, informações adicionais, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos necessários à análise da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico.

8.14.1. O prazo para envio dos documentos solicitados será de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema, podendo ser prorrogado mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.15. É facultado ao Pregoeiro prorrogar os prazos para envio de documentos, esclarecimentos ou proposta readequada, desde que a medida contribua para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e não comprometa a isonomia entre os licitantes.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante, da área técnica competente ou de profissional especializado.

8.17. Se a proposta ou o lance da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

8.19. Nos lotes destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como nas hipóteses de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas as regras de desempate e preferência estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação ou contratação, após as consultas previstas neste Edital, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada por ausência de condição de participação.

9.3. A habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será verificada mediante análise dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor, quando solicitados pelo Pregoeiro.

9.4.1. É facultado à licitante anexar previamente os documentos de habilitação no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta, permanecendo tais documentos sigilosos até a abertura da fase de habilitação.

9.4.2. Quando convocada, a licitante deverá encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados eletronicamente.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo aqueles que, por sua própria natureza, sejam legalmente emitidos em nome da matriz ou da filial.

9.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando a legislação permitir a centralização de obrigações ou recolhimentos.

9.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.8.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são aqueles previstos no **Item 8 do Termo de Referência**, que integra este Edital para todos os fins.

9.9. DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.9.1. Deverá ser apresentada a Declaração Unificada constante do Anexo IV deste Edital.

9.9.2. Em relação às licitantes constituídas sob a forma de cooperativa, será exigida a documentação complementar prevista na legislação específica aplicável.

9.9.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida neste Edital para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências de habilitação.

9.9.5. A declaração da vencedora ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação.

9.9.6. Caso a vencedora seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e possua alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.9.7. A não regularização da documentação no prazo legal acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e o horário para sua retomada.

9.9.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências deste Edital.

9.9.10. Nos lotes destinados à ampla concorrência, havendo inabilitação da licitante mais bem classificada, serão observadas as regras de preferência e desempate previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

9.9.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.12. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado.

10.1.2. A proposta deverá estar adequada ao último lance ofertado e conter a descrição dos lotes vencidos, os valores unitários dos itens e o valor total de cada lote.

10.1.3. A proposta deverá conter os dados da licitante, inclusive razão social, CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico e dados bancários para fins de pagamento.

10.2. A proposta final integrará o processo administrativo e vinculará a futura contratação, servindo como referência para a execução contratual e eventual aplicação de sanções administrativas.

10.2.1. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a Contratada durante toda a execução contratual.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, devendo constar os valores unitários dos itens e os valores totais dos respectivos lotes.

10.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e os valores totais, prevalecerão os valores unitários, procedendo-se às correções aritméticas necessárias.

10.4. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto licitado, sendo vedada a apresentação de alternativas de preço, condições ou vantagens não previstas neste Edital.

10.5. A proposta deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, não sendo admitidas propostas que apresentem especificações incompatíveis com o objeto licitado.

10.6. Os documentos integrantes da proposta e os documentos complementares eventualmente apresentados ficarão disponíveis para consulta dos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas aplicáveis.

10.7. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, prospectos, registros, certificados ou documentos equivalentes necessários à comprovação das especificações dos produtos ofertados.

10.8. A ausência de apresentação dos documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, quando indispensáveis à análise da proposta, poderá ensejar sua desclassificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Após a declaração da licitante vencedora, será concedido prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a presença dos pressupostos de admissibilidade para decidir, fundamentadamente, sobre seu recebimento.

11.3.1. Neste momento, o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, limitando-se à verificação dos requisitos de admissibilidade do recurso.

11.3.2. As manifestações genéricas, desacompanhadas da indicação sucinta dos motivos recursais, poderão não ser admitidas.

11.4. Admitido o recurso, a licitante recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico.

11.4.1. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.2. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

11.5. Os recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital não serão conhecidos.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados.

11.7. A autoridade competente deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação e à proteção de dados.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso administrativo.

13.2. Havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação caberá à autoridade competente após o julgamento dos recursos e a conclusão da fase recursal.

13.3. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto, quando for o caso, e homologará o procedimento licitatório.

13.4. A homologação do certame não gera direito à contratação, constituindo condição necessária para a formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

13.5. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura por meio eletrônico ou outro meio que assegure a comprovação de seu recebimento, devendo a adjudicatária devolvê-la devidamente assinada no prazo estabelecido no item anterior.

14.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos lotes adjudicados, contendo a identificação da fornecedora registrada, a descrição dos lotes, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no certame.

14.5. Os preços registrados, bem como a identificação dos fornecedores registrados, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, constituindo mera expectativa de fornecimento, facultando-se a realização de contratação conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

14.7. Na hipótese de a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será formado o cadastro de reserva, na forma de anexo à Ata de Registro de Preços, observando-se a ordem de classificação das licitantes.

15.1.1. Integrarão o cadastro de reserva as licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo preço da adjudicatária.

15.1.2. Também poderão integrar o cadastro de reserva as licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação obtida no certame.

15.2. Será respeitada a ordem de classificação das licitantes registradas no cadastro de reserva quando houver necessidade de sua convocação.

15.2.1. A apresentação de proposta para composição do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame nem alterará a classificação da adjudicatária.

15.2.2. As licitantes que aceitarem fornecer pelo mesmo preço da adjudicatária terão preferência sobre aquelas que mantiverem suas propostas originais.

15.3. A habilitação das licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de sua convocação.

15.3.1. A convocação poderá ocorrer quando a adjudicatária deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

15.3.2. A convocação também poderá ocorrer nos casos de cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 002/2026.

15.4. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nas mesmas condições da adjudicatária, a Administração poderá promover negociação com os demais classificados, observada a ordem de classificação e o interesse público.

15.4.1. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com as licitantes remanescentes, observados os valores de mercado e os princípios da economicidade e da vantajosidade.

15.4.2. Frustrada a negociação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para contratação nas condições por elas ofertadas, desde que compatíveis com o interesse público e com os preços praticados no mercado.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

22.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

22.3.1 advertência;

22.3.2 multa;

22.3.3 impedimento de licitar e contratar;

22.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 22.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 22.7** A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8** A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.9** As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.
- 22.10** A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 22.11** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 22.12** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.13** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.14** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 22.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.16** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

23.2 A impugnação deverá ser apresentada de forma eletrônica, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://bnccompras.com>, em campo específico do certame.

23.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://bnccompras.com>, em campo específico do certame.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> e <http://www.manoelvitorino.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Gabriel Dantas Novaes, nº 200, CEP: 45.240-000, Centro, Manoel Vitorino/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 A ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço.

24.12.2 ANEXO II- Minuta ata de registro de preços

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

24.12.4 ANEXO IV- Declaração Unificada.

24.12.5 ANEXO V - Termo de Referência.

Manoel Vitorino-BA, 03 de junho de 2026.

MARTA SILVA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
OBJETO:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

LOTE 1 ANTIMICROBIANOS/ANTIBACTERIANOS E ANTIFUNGICOS							Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	CETOCONAZOL 20mg/g (2%)	SHAMPOO	4500			R\$ 0,00	
2	CLINDAMICINA, 300mg, comprimido	COMP	25000			R\$ 0,00	
3	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6UI+0,01G) C/ 30G	BISNAGA	1200			R\$ 0,00	
4	METRONIDAZOL 250mg, comprimido	COMP	40000			R\$ 0,00	
5	SULFADIAZINA DE PRATA, 10mg/g, creme dermatológico, 400G	POTE	220			R\$ 0,00	
					TOTAL	R\$ 0,00	
LOTE 2 ANTIMICROBIANOS/ANTIBACTERIANOS E ANTIFUNGICOS							Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	AMOXICILINA, 50mg/mL, suspensão oral	FR	10000			R\$ 0,00	
2	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL, suspensão oral, 100mL	FR	500			R\$ 0,00	
3	MICONAZOL, 20mg/g (2%), creme dermatológico	BISNAGA	4000			R\$ 0,00	
4	SULFADIAZINA DE PRATA, 10mg/g, creme dermatológico, 30g	BISNAGA	5000			R\$ 0,00	
5	TOBRAMICINA, 0,3%, solução oftálmica	UND	150			R\$ 0,00	
					TOTAL	R\$ 0,00	
LOTE 3 ANTIMICROBIANOS/ANTIBACTERIANOS E ANTIFUNGICOS							Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	AZITROMICINA, 500mg, comprimido	COMP	9000			R\$ 0,00	
2	BENZILPENICILINA BENZATINA, 300.000UI	FRASCO-AMPOLA	1000			R\$ 0,00	
3	COLAGENASE, 0,6UI/G, com 30g, creme dermatológico	BISNAGA	900			R\$ 0,00	
4	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (40mg/mL + 8mg/mL), solução oral, xarope	FR	5000			R\$ 0,00	
					TOTAL	R\$ 0,00	
LOTE 4 ANTIMICROBIANOS/ANTIBACTERIANOS E ANTIFUNGICOS							Lote exclusivo para
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	

1	AMOXICILINA, 500 mg, cápsula	CAPS	120000			R\$ 0,00	ME/EPP
2	CEFALOTINA sódica, tamponada, pó para solução injeção 1g.	AMPOLA	400			R\$ 0,00	
3	CETOCONAZOL, 200mg, comprimido	COMP	50000			R\$ 0,00	
4	SECNIDAZOL, 1000mg, comprimido	COMP	3000			R\$ 0,00	
5	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido	COMP	50000			R\$ 0,00	
TOTAL						R\$ 0,00	
LOTE 5	ANTIMICROBIANOS/ANTIBACTERIANOS E ANTIFUNGICOS						Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI	FRASCO-AMPOLA	5000			R\$ 0,00	
2	FLUCONAZOL, cápsula, 150 mg	CAPS	5000			R\$ 0,00	
3	METRONIDAZOL, 400mg, comprimido	COMP	50000			R\$ 0,00	
4	NITROFURANTOÍNA, 100mg, comprimido	COMP	20000			R\$ 0,00	
TOTAL						R\$ 0,00	
LOTE 6	ANTIMICROBIANOS/ANTIBACTERIANOS E ANTIFUNGICOS						Lote para ampla concorrência
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
32	AMOXICILINA + clavulanato de potássio (50mg/mL + 12,5mg/mL), solução oral, suspensão	FR	10000			R\$ 0,00	
15	AMOXICILINA + clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg)	CAPS	80000			R\$ 0,00	
28	AZITROMICINA, 40mg/mL, suspensão oral	FR	6000			R\$ 0,00	
14	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI	FRASCO-AMPOLA	8000			R\$ 0,00	
16	CEFALEXINA, 500mg, cápsula ou comprimido	COMP	100000			R\$ 0,00	
2	CEFALEXINA, 50mg/mL, suspensão oral	FR	5000			R\$ 0,00	
5	CEFTRIAXONA, 1000mg (1G), pó para solução injetável intravenosa	AMPOLA	8000			R\$ 0,00	
7	CEFTRIAXONA, 500mg, pó para solução injetável intravenosa	AMPOLA	6000			R\$ 0,00	
19	CETOCONAZOL 20mg/g (2%), creme dermatológico	BISNAGA	5000			R\$ 0,00	
30	CIPROFLOXACINO, 500MG, comprimido	COMP	100000			R\$ 0,00	
29	METRONIDAZOL 100mg/g, creme vaginal	BISNAGA	6000			R\$ 0,00	
12	MICONAZOL, 20mg/g (2%), creme vaginal	BISNAGA	5000			R\$ 0,00	
11	MUPIROCINA, 2%, creme dermatológico	BISNAGA	4000			R\$ 0,00	
31	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G COM 60G	BISNAGA	8000			R\$ 0,00	
24	NISTATINA 25.000UI/G, creme vaginal + aplicadores	BISNAGA	10000			R\$ 0,00	
1	NISTATINA, 100.000UI/mL, suspensão oral	FR	6000			R\$ 0,00	
TOTAL						R\$ 0,00	
LOTE 7	ANTI-HIPERTENSIVO, ANTIARRÍTMICOS, VASODILATADORES E ANTICOAGULANTES						Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	APIXABANA, 2,5mg, comprimido	COMP	1000			R\$ 0,00	
2	ATENOLOL, 100mg, comprimido	COMP	10000			R\$ 0,00	
3	CAPTOPRIL, 25 mg, comprimido	COMP	10000			R\$ 0,00	
4	CAPTOPRIL, comprimido 50 mg.	COMP	1000			R\$ 0,00	
5	CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido.	COMP	25000			R\$ 0,00	
6	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido.	COMP	40000			R\$ 0,00	
7	CLONIDINA, cloridrato de, 0,100mg comprimido	COMP	10000			R\$ 0,00	
8	CLONIDINA, cloridrato de, 0,200mg, comprimido,	COMP	10000			R\$ 0,00	
9	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg,	COMP	25000			R\$ 0,00	

10	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comprimido	COMP	90000			R\$ 0,00
11	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido	COMP	100000			R\$ 0,00
12	FUROSEMIDA, comprimido 40mg,	COMP	60000			R\$ 0,00
13	HIDRALAZINA, cloridrato de, 25mg, comprimido	COMP	10000			R\$ 0,00
14	HIDRALAZINA, cloridrato de, 50mg, comprimido	COMP	10000			R\$ 0,00
15	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg,	COMP	15000			R\$ 0,00
16	ISOSSORBIDA, mononitrato, comprimido 20mg.	COMP	15000			R\$ 0,00
17	METOPROLOL, succinato 100mg, comprimido	COMP	8000			R\$ 0,00
18	NIFEDIPINA microcristalizada (Retard) 20 mg comprimido,	COMP	20000			R\$ 0,00
19	NIFEDIPINA, capsulas ou comp 10mg.	COMP	20000			R\$ 0,00
20	PROPRANOLOL, comprimido 40mg,	COMP	50000			R\$ 0,00
21	RIVAROXABANA, 10mg comprimido revestido.	COMP	7200			R\$ 0,00
22	RIVAROXABANA, 15mg, comprimido revestido	COMP	3600			R\$ 0,00
23	RIVAROXABANA, 20mg comprimido revestido.	COMP	10800			R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

LOTE 8 ANTI-HIPERTENSIVO, ANTIARRÍTMICOS, VASODILATADORES E ANTICOAGULANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	AMIODARONA, 200mg, comprimido	COMP	30000			R\$ 0,00
2	ANLÓDIPINO, besilato, 10mg, comprimido	COMP	120000			R\$ 0,00
3	ANLÓDIPINO, besilato, 5mg, comprimido.	COMP	100000			R\$ 0,00
4	ATENÓLOL, 25mg, comprimido	COMP	100000			R\$ 0,00
5	ATENÓLOL, 50mg, comprimido	COMP	80000			R\$ 0,00
6	CARVEDILOL, 12,5 mg, comprimido	COMP	60000			R\$ 0,00
7	CARVEDILOL, 25 mg, comprimido	COMP	40000			R\$ 0,00
8	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg,	COMP	40000			R\$ 0,00
9	ENALAPRIL maleato de, comprimido 10mg	COMP	150000			R\$ 0,00
10	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido,	COMP	150000			R\$ 0,00
11	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido.	COMP	600000			R\$ 0,00
12	INDAPAMIDA, 1,5mg, comprimido	COMP	33000			R\$ 0,00
13	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg,	COMP	15000			R\$ 0,00
14	LOSARTANA, potássica, comprimido ou capsula 50mg.	COMP	500000			R\$ 0,00
15	METILDOPA, comprimido revestido 250mg,	COMP	40000			R\$ 0,00
16	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido.	COMP	50000			R\$ 0,00
17	METOPROLOL, succinato 50mg comprimido.	COMP	30000			R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

Lote para ampla concorrência

LOTE 9 AINES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ACECLOFENACO, 100mg, comprimido	COMP	20000			R\$ 0,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250mg, comprimido	COMP	10000			R\$ 0,00
3	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	UND	5000			R\$ 0,00
4	DICLOFENACO RESINATO, 15mg/mL,	COMP	200			R\$ 0,00

Lote exclusivo para ME/EPP

	suspensão oral						
5	NIMESULIDA, 100mg, comprimido	COMP	120000			R\$ 0,00	
6	NIMESULIDA, 50mg/ml, solução oral, 15ml	UND	5000			R\$ 0,00	
					TOTAL	R\$ 0,00	
LOTE 10	AINES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100mg, comprimido	COMP	120000			R\$ 0,00	
2	DIPIRONA SÓDICA, 500mg, comprimido	COMP	500000			R\$ 0,00	
3	DIPIRONA SÓDICA, 500mg/mL, solução oral (gotas, 10mL)	UND	80000			R\$ 0,00	
4	IBUPROFENO, 50mg/mL, solução oral (gotas)	UND	80000			R\$ 0,00	
5	IBUPROFENO, 600mg, comprimido	COMP	120000			R\$ 0,00	
6	PARACETAMOL, 200mg/mL, solução oral (gotas)	UND	25000			R\$ 0,00	
7	PARACETAMOL, 500mg, comprimido	COMP	70000			R\$ 0,00	
8	PARACETAMOL, 750mg, comprimido	COMP	110000			R\$ 0,00	
9	PREDNISOLONA, 3mg/mL, solução oral	FR	10000			R\$ 0,00	
10	PREDNISONA, 20mg, comprimido	COMP	100000			R\$ 0,00	
11	PREDNISONA, 5mg, comprimido	COMP	80000			R\$ 0,00	
					TOTAL	R\$ 0,00	Lote para ampla concorrência
LOTE 11	ANTIVIRAIS, ANTIPARASITÁRIOS E ESCABICIDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	ALBENDAZOL 40mg, comprimido	COMP	8000			R\$ 0,00	
2	ALBENDAZOL, 40mg/mL, suspensão oral	FR	4000			R\$ 0,00	
3	IVERMECTINA, 6mg, comprimido	COMP	10000			R\$ 0,00	
4	PERMETRINA, 10mg/mL (1%), loção	UND	5000			R\$ 0,00	
5	PERMETRINA, 50mg/mL (5%), loção	UND	3000			R\$ 0,00	
6	ACICLOVIR, 50mg/g, creme	UND	5000			R\$ 0,00	
7	ACICLOVIR, 200mg, comprimido	COMP	50000			R\$ 0,00	
					TOTAL	R\$ 0,00	Lote exclusivo para ME/EPP
LOTE 12	INSULINAS E ANTIDIABÉTICOS ORAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	GLIBENCLAMIDA, 5mg, comprimido	COMP	12000			R\$ 0,00	
2	GLICLAZIDA, 30mg, comprimido	COMP	300000			R\$ 0,00	
3	INSULINA NPH, 100UI/mL, caneta	UND	500			R\$ 0,00	
4	INSULINA REGULAR, 100UI/mL, caneta	UND	200			R\$ 0,00	
5	METFORMINA, 500mg, comprimido	COMP	500000			R\$ 0,00	
6	DAPAGLIFOZINA, 10mg, comprimido	COMP	9000			R\$ 0,00	
7	METFORMINA, 850mg, comprimido	COMP	600000			R\$ 0,00	
					TOTAL	R\$ 0,00	Lote para ampla concorrência
LOTE 13	CONTRACEPTIVOS HORMONAIS, INIBIDOR DA PROLACTINA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150mg/mL	AMPOLA	1000			R\$ 0,00	
2	ALGESTONA ACETOFENIDA, 150mg/ml + ESTRADIOL, 10mg/ml	AMPOLA	2500			R\$ 0,00	
3	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, 0,3mg + 0,15mg, comprimido	UNID	6300			R\$ 0,00	
4	LEVONORGESTREL, 0,75mg c/ 1 comprimido	CAIXA	1500			R\$ 0,00	
5	NORETISTERONA, 0,35mg, comprimido	UNID	5600			R\$ 0,00	
6	NORETISTERONA, 50mg/ml + ESTRADIOL, 5mg/ml	AMPOLA	2500			R\$ 0,00	
					TOTAL	R\$ 0,00	Lote para ampla concorrência
LOTE 14	DEMAIS MEDICAMENTOS						Lote

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	exclusivo para ME/EPP
1	PANTOPRAZOL 40mg, comprimido	COMP	500			R\$ 0,00	
2	MALEATO DE TIMOLOL, 0,5%, solução oftálmica	UNID	200			R\$ 0,00	
3	METOCLOPRAMIDA,mg/ml, solução oral (gotas)	UNID	1000			R\$ 0,00	
4	SULFATO FERROSO, 25mg/ml, solução oral (gotas)	FRASCO	2000			R\$ 0,00	
5	ONDANSETRONA, cloridrato de, 4mg, comprimido dispersível	COMP	30000			R\$ 0,00	
6	REPELENTE C/ ICARIDINA LOÇÃO, para gestantes	UNID	600			R\$ 0,00	
7	PROMETAZINA, comprimido, 25mg	COMP	80000			R\$ 0,00	
8	LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5mcg, comprimido	COMP	50000			R\$ 0,00	
9	LEVOTIROXINA SÓDICA, 12,5mcg, comprimido	COMP	50000			R\$ 0,00	
10	OMEPRAZOL, 20mg, cápsula	UNID	200000			R\$ 0,00	
TOTAL						R\$ 0,00	
LOTE 15							
DEMAIS MEDICAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	Lote exclusivo para ME/EPP
1	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 200 UI	COMP	8000			R\$ 0,00	
2	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 UI	COMP	8000			R\$ 0,00	
3	CICLOBENZAPRINA, 5mg, comprimido	COMP	20000			R\$ 0,00	
4	CICLOBENZAPRINA, 10mg, comprimido	COMP	30000			R\$ 0,00	
5	ONDANSETRONA, cloridrato de, 8mg, comprimido dispersível	COMP	20000			R\$ 0,00	
6	SULFATO FERROSO, 40mg, comprimido	COMP	70000			R\$ 0,00	
7	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C), 200mg/ml,	FRASCO	5000			R\$ 0,00	
8	ACETATO DE HIDROCORTISONA, 10mg/g (1%), creme tópico,	BISNAGA	1500			R\$ 0,00	
9	ÓLEO MINERAL, puro, líquido	FRASCO	5000			R\$ 0,00	
10	AMBROXOL, 3mg/ml, xarope infantil, 120ml	FRASCO	6000			R\$ 0,00	
TOTAL						R\$ 0,00	
LOTE 16							
DEMAIS MEDICAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	Lote exclusivo para ME/EPP
1	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70mg, comprimido	COMP	2400			R\$ 0,00	
2	COMPLEXO B, polivitamínico, solução oral/xarope	FRASCO	300			R\$ 0,00	
3	METOCLOPRAMIDA, 10mg, comprimido	COMP	25000			R\$ 0,00	
4	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), 0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária), xarope	FRASCO	3000			R\$ 0,00	
5	ÁCIDO FÓLICO, 0,2mg/ml, solução oral	UNID	1000			R\$ 0,00	
6	NEOMICINA, sulfato de + BACITRACINA (5mg/g + 250UI) com 10g	BISNAGA	5000			R\$ 0,00	
7	COMPLEXO B, polivitamínico, gotas, 30ml	FRASCO	5000			R\$ 0,00	
8	SIMETICONA, 40mg, comprimido	COMP	100000			R\$ 0,00	
9	SIMETICONA, 75mg/ml, solução oral (gotas)	UNID	10000			R\$ 0,00	
TOTAL						R\$ 0,00	

LOTE 17	DEMAIS MEDICAMENTOS						Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25mg/ml, solução inalante	UNID	600			R\$ 0,00	
2	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 UI	COMP	8000			R\$ 0,00	
3	DEXCLORFENIRAMINA, comprimido, 2mg	COMP	40000			R\$ 0,00	
4	LORATADINA, comprimido, 10mg	COMP	60000			R\$ 0,00	
5	LIDOCAÍNA, cloridrato, 2%, gel	BISNAGA	2000			R\$ 0,00	
6	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C), 500mg, comprimido	COMP	80000			R\$ 0,00	
7	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 mg/g, creme vaginal	BISNAGA	500			R\$ 0,00	
8	SINAVASTATINA, 40mg, comprimido	COMP	80000			R\$ 0,00	
9	ESTRIOL, 1mg/g, creme vaginal, 50g	BISNAGA	1200			R\$ 0,00	
					TOTAL	R\$ 0,00	
LOTE 18	DEMAIS MEDICAMENTOS						Lote para ampla concorrência
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	HIDROXIZINA, 2mg/ml, xarope	FRASCO	1500			R\$ 0,00	
2	COMPLEXO B, polivitamínico, comprimido	COMP	80000			R\$ 0,00	
3	ÁCIDO FÓLICO, 5mg, comprimido	COMP	100000			R\$ 0,00	
4	SINAVASTATINA, 20mg, comprimido	COMP	150000			R\$ 0,00	
5	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75mcg, comprimido	COMP	50000			R\$ 0,00	
6	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100mcg, comprimido	COMP	60000			R\$ 0,00	
7	AMBROXOL, 6mg/ml, xarope adulto, 120ml	FRASCO	8000			R\$ 0,00	
8	BUDESONIDA, 64mcg, suspensão para inalação nasal, com 120 doses, spray nasal	UNID	1500			R\$ 0,00	
9	BUDESONIDA, 32mcg, suspensão para inalação nasal, com 120 doses, spray nasal	UNID	2000			R\$ 0,00	
10	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25mcg, comprimido	COMP	80000			R\$ 0,00	
11	BUDESONIDA, 50mcg, suspensão para inalação nasal, com 120 doses, spray nasal	UNID	1500			R\$ 0,00	
12	ACEBROFILINA, 5mg/ml, xarope infantil, 120ml	FRASCO	3500			R\$ 0,00	
13	ACEBROFILINA, 10mg/ml, xarope adulto, 120ml	FRASCO	3500			R\$ 0,00	
14	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50mcg, comprimido	COMP	80000			R\$ 0,00	
15	LACTULOSE, 667mg/ml, suspensão oral/xarope	FRASCO	8000			R\$ 0,00	
16	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4mg/ml, solução oral, xarope	FRASCO	20000			R\$ 0,00	
17	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G COM 60G	BISNAGA	5000			R\$ 0,00	
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10mg, comprimido	COMP	100000			R\$ 0,00	
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10mg + 250mg), comprimido	COMP	200000			R\$ 0,00	
20	LORATADINA, 1mg/ml, solução oral, xarope	FRASCO	20000			R\$ 0,00	
21	SAIS DE REIDRATAÇÃO, envelope (27,9g)	UNID	80000			R\$ 0,00	
22	SALBUTAMOL, 100mcg/dose, spray	UNID	8000			R\$ 0,00	
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +	UNID	20000			R\$ 0,00	

	DIPIRONA (333,4mg + 67mg/ml), solução oral, 20ml					
24	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60mg/ml, suspensão oral	FRASCO	10000			R\$ 0,00
					TOTAL	R\$ 0,00

LOTE 19		PSICOTRÓPICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	DESVENLAFAXINA, succinato de, 100mg, comprimido	COMP	1050			R\$ 0,00
2	CLONAZEPAM, 2,5mg/mL, solução oral, frasco conta-gotas, 20mL.	FR	1500			R\$ 0,00
3	MORFINA sulfato de, 30mg, comprimido de ação curta.	COMP	1200			R\$ 0,00
4	FENOBARBITAL, solução oral gotas, 40mg/mL, fr. 20mL.	FR	1000			R\$ 0,00
5	OLANZAPINA, 5mg, comprimido.	COMP	8000			R\$ 0,00
6	HALOPERIDOL, solução oral, 2mg/mL, frasco 20mL.	FR	2000			R\$ 0,00
7	ÁCIDO valproico (valproato de sódio), 250mg, comprimido.	COMP	25000			R\$ 0,00
8	FLUOXETINA cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula.	COMP	150000			R\$ 0,00
9	DIAZEPAM, 10mg, comprimido.	COMP	80000			R\$ 0,00
10	SERTRALINA cloridrato, 100mg, comprimido revestido.	COMP	20000			R\$ 0,00
					TOTAL	R\$ 0,00

**Lote
exclusivo
para
ME/EPP**

LOTE 20		PSICOTRÓPICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	MORFINA sulfato de, 10mg, comprimido de ação curta.	COMP	1200			R\$ 0,00
2	CLOMIPRAMINA cloridrato, 10mg, comprimido	COMP	5000			R\$ 0,00
3	OLANZAPINA, 10mg, comprimido.	COMP	10000			R\$ 0,00
4	METILFENIDATO cloridrato, 10mg, comprimido.	COMP	7200			R\$ 0,00
5	ÁCIDO valproico, xarope 50mg/mL fr. com 100mL.	FR	1200			R\$ 0,00
6	CLONAZEPAM, 0,5mg, comprimido	COMP	40000			R\$ 0,00
7	CITALOPRAM, 20mg, comprimido	COMP	40000			R\$ 0,00
8	CODEÍNA + paracetamol, 30mg + 500mg, comprimido.	COMP	20000			R\$ 0,00
9	RISPERIDONA, solução oral, 1mg/mL, frasco 30mL + seringa dosadora.	FR	1500			R\$ 0,00
10	RISPERIDONA, 1mg, comprimido revestido.	COMP	100000			R\$ 0,00
					TOTAL	R\$ 0,00

**Lote
exclusivo
para
ME/EPP**

LOTE 21		PSICOTRÓPICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	DIAZEPAM, 5mg, comprimido.	COMP	20000			R\$ 0,00
2	NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula.	CAPS	20000			R\$ 0,00
3	NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, comprimido.	COMP	15000			R\$ 0,00
4	BIPERIDENO cloridrato, 2mg, comprimido	COMP	25000			R\$ 0,00
5	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5mL.	FR	1200			R\$ 0,00
6	HALOPERIDOL, 5mg, comprimido.	COMP	30000			R\$ 0,00
7	GABAPENTINA, 300mg, comprimido.	COMP	20000			R\$ 0,00
8	RISPERIDONA, 2mg, comprimido.	COMP	50000			R\$ 0,00
9	HALOPERIDOL, 1mg, comprimido.	COMP	12000			R\$ 0,00
					TOTAL	R\$ 0,00

**Lote
exclusivo
para
ME/EPP**

LOTE 22		PSICOTRÓPICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	CLORPROMAZINA, solução injetável, 5mg/mL, ampola.	AMP	500			R\$ 0,00
2	DIAZEPAM, solução injetável, 5mg/mL, ampola 2mL (R)	AMP	3000			R\$ 0,00
3	ETOMIDATO 10mL.	AMP	200			R\$ 0,00
4	FENITOÍNA, solução AMPetavel 50mg/mL, ampola 5mL.	AMP	1000			R\$ 0,00
5	FENOBARBITAL, sódico 100mg/mL, solução AMPetavel, IM / IV, ampola 20mL (200mg)	AMP	1200			R\$ 0,00
6	FENTANILA, citrato 78,5mcg/mL (0,05mg/mL de fentanila base), solução amp., 2ml	AMP	250			R\$ 0,00
7	FLUMAZENIL, solução AMPetavel 0,1mg/mL, ampola 5mL	AMP	300			R\$ 0,00
8	HALOPERIDOL decanoato, solução AMPetavel 50mg/mL, ampola 1mL (R)	AMP	5000			R\$ 0,00
9	HALOPERIDOL, solução AMPetavel 5mg/mL, ampola 1mL .	AMP	5000			R\$ 0,00
10	MIDAZOLAM, 5mg/mL, solução AMPetavel, ampola 3mL.	AMP	600			R\$ 0,00
11	MORFINA sulfato, solução AMPetavel, 10mg/mL, ampola 1mL.	AMP	500			R\$ 0,00
12	MORFINA, 1mg/mL, solução AMPetavel, ampola 2mL.	AMP	800			R\$ 0,00
13	NALOXONA, solução AMPetavel, 0,4mg/mL, ampola 1mL.	AMP	300			R\$ 0,00
14	TRAMADOL, solução AMPetavel, 50mg/mL, ampola 2mL.	AMP	1000			R\$ 0,00
15	FENTANILA, citrato 78,5mcg/mL, solução AMPetavel, ampola ou frasco-ampola 10mL.	INJ	500			R\$ 0,00
16	CARBONATO de lítio, 300mg, comprimido	COMP	50000			R\$ 0,00
17	TRAMADOL, 50mg, comprimido.	COMP	30000			R\$ 0,00
18	CLONAZEPAM, 2mg, comprimido	COMP	100000			R\$ 0,00
19	AMITRIPTILINA, comprimido, 25mg.	COMP	120000			R\$ 0,00
20	ESCITALOPRAM, 10mg, comprimido	COMP	120000			R\$ 0,00
21	LEVOMEPROMAZINA, 100mg, comprimido.	COMP	25000			R\$ 0,00
22	SERTRALINA cloridrato, 25mg, comprimido revestido.	COMP	20000			R\$ 0,00
23	FENITOÍNA, 100mg, comprimido.	COMP	80000			R\$ 0,00
24	FENOBARBITAL, 100mg, comprimido.	COMP	90000			R\$ 0,00
25	CLORPROMAZINA, 100mg, comprimido	COMP	30000			R\$ 0,00
26	RISPERIDONA, 3mg, comprimido revestido.	COMP	120000			R\$ 0,00
27	CLOMIPRAMINA cloridrato, 25mg, comprimido	COMP	25000			R\$ 0,00
28	QUETIAPINA fundarato, 100mg, comprimido	COMP	40000			R\$ 0,00
29	BUPROPIONA cloridrato, 150mg, comprimido	COMP	50000			R\$ 0,00
30	SERTRALINA cloridrato, 50mg, comprimido revestido.	COMP	120000			R\$ 0,00
31	CARBAMAZEPINA, 200mg, comprimido	COMP	150000			R\$ 0,00
32	ÁCIDO valproico (valproato de sódio), 500mg, comprimido.	COMP	50000			R\$ 0,00
33	QUETIAPINA fundarato, 25mg, comprimido	COMP	100000			R\$ 0,00
34	PREGABALINA, 75mg, capsula.	CAPS	180000			R\$ 0,00
					TOTAL	R\$ 0,00

**Lote para
ampla
concorrência**

LOTE 23		INJETÁVEIS					Lote para ampla concorrência
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) , solucao injetavel , 500mg , ampola 5 mL.	AMP	20000			R\$ 0,00	
2	ACIDO, tranexamico 50mg/mL, injetavel, ampola com 5 mL.	AMP	1500			R\$ 0,00	
3	ADENOSINA, 3mg/mL, solucao injetavel, ampola com 2mL.	AMP	600			R\$ 0,00	
4	AGUA DESTILADA, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML	AMP	10000			R\$ 0,00	
5	AMINOFILINA, solucao injetavel 24 mg/mL ampola 10 mL.	AMP	1000			R\$ 0,00	
6	AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ampola, 3 mL.	AMP	1000			R\$ 0,00	
7	AMPICILINA sodica 500mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola.	INJ	2000			R\$ 0,00	
8	AMPICILINA, sodica 1.000mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola.	INJ	2500			R\$ 0,00	
9	ATROPINA sulfato, solucao injetavel 0,25 mg/mL, ampola 1mL	AMP	1000			R\$ 0,00	
10	BETAMETASONA, dipropionato de, + betametasona, fosfato dissodico (5mg+2mg)/mL suspensao injetavel 1mL.	AMP	5000			R\$ 0,00	
11	BICARBONATO de sodio 8,4%, solucao injetavel 1 mEq/mL ampola 10 mL	AMP	500			R\$ 0,00	
12	BICARBONATO de sodio 8,4%, solucao injetavel 1 mEq/ml ampola 250 mL	AMP	100			R\$ 0,00	
13	BROMOPRIDA, solucao injetavel 5mg/mL ampola 2 mL.	AMP	2000			R\$ 0,00	
14	CETOPROFENO 100 mg, po liofilizado para solucao injetavel, frasco ou ampola.	AMP	15000			R\$ 0,00	
15	CETOPROFENO 50 mg/mL, solucao injetavel, IM, frasco ou ampola, 2 mL.	AMP	20000			R\$ 0,00	
16	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), 500mcg/ml, solução injetável	AMP	10000			R\$ 0,00	
17	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	15000			R\$ 0,00	
18	CLONIDINA, cloridrato de, 0,150mg sol. injetavel ampola	AMP	500			R\$ 0,00	
19	CLORETO de potassio, solucao injetavel 10 % (ou 1,34 mEp/mL K) 10mL.	AMP	500			R\$ 0,00	
20	DESLANOSIDEO, solucao injetavel 0,4 mg, ampola 2mL,	UN	100			R\$ 0,00	
21	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	8000			R\$ 0,00	
22	DEXAMETASONA, fosfato dissodico, 4mg/ml,	AMP	8000			R\$ 0,00	
23	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato de, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 2 mL.	AMP	100			R\$ 0,00	
24	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3ML	AMP	4000			R\$ 0,00	
25	DIMENIDRATO + cloridrato de piridoxina, 50+50mg/ml, injetável ampola 1ml.	AMP	6000			R\$ 0,00	
26	DIMENIDRATO 30mg, cloridrato de piridoxina 50 mg, Glicose 1000 mg, Frutose 1000 mg , ampolas 10 ml, uso endovenoso.	AMP	5000			R\$ 0,00	
27	DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL,	AMP	20000			R\$ 0,00	
28	DIPIRONA, 500mg/mL + escopolamina,	AMP	8000			R\$ 0,00	

	butilbrometo 4mg/mL, solucao injetavel, ampola com 5mL.					
29	DOBUTAMINA cloridrato de, solucao injetavel 12,5 mg/mL ampola 20 mL,	AMP	100			R\$ 0,00
30	DOPAMINA cloridrato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 10mL,	AMP	500			R\$ 0,00
31	ENOXAPARINA, sodica 60mg/0,6ml, solucao injetavel em seringa preenchida, conforme NR 32.	INJ	1000			R\$ 0,00
32	ENOXAPARINA, solucao injetavel 40mg, seringa preenchida, conforme NR 32.	INJ	1000			R\$ 0,00
33	EPINEFRINA, solucao injetavel 1 mg/mL ampola 1mL,	AMP	800			R\$ 0,00
34	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 20mg/mL, solucao injetavel, ampola com 1mL.	AMP	5000			R\$ 0,00
35	ETILEFRINA, cloridrato, solucao injetavel 10mg/ml ampola 1mL,	AMP	500			R\$ 0,00
36	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), solucao injetavel, intramuscular, 10mg/mL ampola 1mL.	AMP	5000			R\$ 0,00
37	FUROSEMIDA, solucao injetavel 10mg/ml ampola 2mL,	AMP	10000			R\$ 0,00
38	GENTAMICINA, sulfato de, 40mg/mL, ampola de 1 mL.	AMP	500			R\$ 0,00
39	GLUCONATO de calcio 10%, solucao injetavel 100mg/mL ampola 10mL,	AMP	500			R\$ 0,00
40	HEPARINA sodica, solucao injetavel 5.000 UI/mL F.A. 5mL, para profilaxia de trombozes arteriovenosas e de embolia pulmonar.	INJ	500			R\$ 0,00
41	HEPARINA sodica, solucao injetavel subcutanea 5.000 UI/0,25mL,	INJ	600			R\$ 0,00
42	HIDRALAZINA, cloridrato, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL,	AMP	2000			R\$ 0,00
43	HIDROCORTISONA, succinato sodico, 100 mg, injetavel.	AMP	10000			R\$ 0,00
44	HIDROCORTISONA, succinato sodico, 500 mg, injetavel.	AMP	10000			R\$ 0,00
45	IMUNOGLOBULINA, anti-Rho (D), 150mcg/mL, solucao injetavel, 2 mL (300mcg ou 1.500UI).	AMP	20			R\$ 0,00
46	LIDOCAINA, cloridrato 20mg/mL (2%) + epinefrina 0,005mg/mL (1:200.000), solucao injetavel, frasco-ampola com 20ml.	AMP	1000			R\$ 0,00
47	LIDOCAINA, cloridrato de, solucao injetavel 20mg/mL F.A. 20mL,	AMP	1000			R\$ 0,00
48	METILERGOMETRINA, solucao injetavel 0,2 mg/mL ampola 1mL,	AMP	100			R\$ 0,00
49	METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL,	AMP	1000			R\$ 0,00
50	METOPROLOL, tartarato 1mg/mL, solucao injetavel, ampola com 5mL.	AMP	500			R\$ 0,00
51	METRONIDAZOL 5mg/mL, solucao injetavel, frasco-ampola ou bolsa em sistema fechado, 100mL(500mg).	AMP	300			R\$ 0,00
52	NITROGLICERINA 5mg/mL, solucao injetavel 10mL,	AMP	150			R\$ 0,00
53	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 2 ML	AMP	100			R\$ 0,00
54	NOREPINEFRINA, hemitartrato, 2mg/mL (equiv. a 1mg de norepinefrina base), solucao injetavel, ampola com 4mL.	AMP	800			R\$ 0,00
55	OMEPRAZOL, 40mg, po para solucao injetavel, frasco ampola + ampola do diluente, 10mL.	AMP	6000			R\$ 0,00

56	ONDASENTRONA 2 MG/ML	AMP	25000			R\$ 0,00
57	PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL,	AMP	20000			R\$ 0,00
58	SULFATO de magnesio 50% solucao injetavel ampola 10mL,	AMP	500			R\$ 0,00
59	SUXAMETONIO, solucao injetavel 50mg/ml, frasco ampola 10ml - (succinilcolina,cloreto)	AMP	100			R\$ 0,00
60	VITAMINA Complexo B, solucao injetavel 2 ml.	AMP	30000			R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

LOTE 24		SOLUÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÁGUA destilada, uso hospitalar, estéril. Apresentar registro na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle do fabricante. Embalagem de 5 litros.	GALÕES	60			R\$ 0,00
2	ÁLCOOL absoluto, mínimo 95% de pureza, frascos de 1000mL.	UND	250			R\$ 0,00
3	ÁLCOOL, mínimo 70% de pureza, frascos de 1000mL, c/12 frascos	CX	80			R\$ 0,00
4	ÁLCOOL gel, mínimo 95% de pureza, frascos de 500mL.	UND	1000			R\$ 0,00
5	CLOREXIDINA, gliconato de 2% a 4%, solução degermante. Frascos de 1000mL.	UND	100			R\$ 0,00
6	SOLUÇÃO aquosa degermante PVPI c/ polivinilpirrolidona a 10% iodo. Frascos de 1000mL.	UND	50			R\$ 0,00
7	PVPI para uso tópico 1% de iodo ativo. Frascos de 1000mL.	UND	50			R\$ 0,00
8	LUGOL (iodo a 5%) inorgânico. Frasco de 500mL.	UND	10			R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

Lote para ampla concorrência

LOTE 25		MATERIAIS PENSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA; PACTOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200			R\$ 0,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL (13 X 4,5) CAIXA COM 100 UND.	CX	300			R\$ 0,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL (20 X 5,5) CAIXA COM 100 UND.	CX	200			R\$ 0,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL (25 X 0,7) CAIXA COM 100 UND.	CX	100			R\$ 0,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL (25 X 0,8) CAIXA COM 100 UND.	CX	100			R\$ 0,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL (30 X 0,7) CAIXA COM 100 UND.	CX	200			R\$ 0,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL (30 X 0,8) CAIXA COM 100 UND.	CX	300			R\$ 0,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL (40 X 1,2) CAIXA COM 100 UND.	CX	100			R\$ 0,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (1 QUALIDADE)	PCT	350			R\$ 0,00
10	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE) ADULTO	UND	100			R\$ 0,00
11	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE) INFANTIL	UND	50			R\$ 0,00
12	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE)	UND	100			R\$ 0,00

Lote para ampla concorrência

	OBESO				
13	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO - ADULTO	UND	100		R\$ 0,00
14	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	800		R\$ 0,00
15	ATADURA DE CREPOM 15CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	800		R\$ 0,00
16	ATADURA DE CREPOM 20CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	800		R\$ 0,00
17	ATADURA DE CREPOM 25CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	600		R\$ 0,00
18	ATADURA DE CREPOM 30CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	500		R\$ 0,00
19	AUTO-LANCETA DE SEGURANÇA; CAIXA COM 100 UND.	CX	500		R\$ 0,00
20	AVENTAL MANGA CURTA - TAM. MÉDIO 40G, DESCARTÁVEL C/ 10 UND	PCT	300		R\$ 0,00
21	AVENTAL MANGA LONGA - TAM. MÉDIO 40G, DESCARTÁVEL C/ 10 UND	PCT	600		R\$ 0,00
22	AVENTAL SEM MANGA - TAM. MÉDIO 40G, DESCARTÁVEL C/ 10 UND	PCCT	100		R\$ 0,00
23	BALANÇA DIGITAL COM FUNÇÃO TARA (MÃE E BEBÊ), CAPACIDADE ATÉ 200KG	UND	8		R\$ 0,00
24	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE +150KG	UND	10		R\$ 0,00
25	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	UND	1000		R\$ 0,00
26	BOLSA DE COLOSTOMIA - RECORTÁVEL, 19 A 64MM, DRENÁVEL.	UND	800		R\$ 0,00
27	BOLSA DE RESGATE, COMPLETA, TAMANHO MÉDIO	UN	5		R\$ 0,00
28	BOLSA TÉRMICA COM GEL RESISTENTE/FLEXÍVEL.	UN	50		R\$ 0,00
29	BORRACHA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO E VÁCUO - PACOTE C/ 10METROS	PCT	20		R\$ 0,00
30	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	50		R\$ 0,00
31	BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN C/100 UND	PCT	6		R\$ 0,00
32	CAIXA COLETORA P/ ARTIGO PERFUROCORTANTE C/TAMPA. CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	300		R\$ 0,00
33	CAIXA COLETORA P/ ARTIGO PERFUROCORTANTE C/TAMPA. CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	150		R\$ 0,00
34	CAIXA COLETORA P/ ARTIGO PERFUROCORTANTE C/TAMPA. CAPACIDADE 7 LITROS.	UND	400		R\$ 0,00
35	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL FENESTRADO TAM. 75CM X 75CM	UND	80		R\$ 0,00
36	CANETA LANCETADORA	UND	100		R\$ 0,00
37	CÂNULA GUEDEL Nº 01	UND	50		R\$ 0,00
38	CÂNULA GUEDEL Nº 03	UND	50		R\$ 0,00
39	CÂNULA GUEDEL Nº 05	UND	50		R\$ 0,00
40	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1000		R\$ 0,00
41	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	1000		R\$ 0,00
42	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	100		R\$ 0,00
43	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	3000		R\$ 0,00
44	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	3000		R\$ 0,00
45	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO (1º QUALIDADE); DIMENSÃO 23X25 C/ 50 UNIDADES	PCT	200		R\$ 0,00
46	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO (1º QUALIDADE); DIMENSÃO 45X50 C/ 50	PCT	60		R\$ 0,00

	UNIDADES				
47	COMPRESSA DE GAZE (7,5 X 7,5), 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 9 FIOS, ESTÉRIL C/ 500	PCT	2500		R\$ 0,00
48	COMPRESSA DE GAZE (7,5 X 7,6), 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS, ESTÉRIL C/ 500	PCT	5000		R\$ 0,00
49	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO; ROLO	PCT	200		R\$ 0,00
50	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL 70% - 800ML	UN	50		R\$ 0,00
51	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - RESISTENTE	UN	50		R\$ 0,00
52	ELETRODO ECG, ADULTO COM 50 UND	CX	1000		R\$ 0,00
53	ELETRODO ECG, INFANTIL COM 50 UND	CX	500		R\$ 0,00
54	EQUIPO DUAS VIAS MACRO GOTAS; POLIFIX DUAS VIAS C/ CLAMP	UND	8000		R\$ 0,00
55	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UND	20000		R\$ 0,00
56	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	10000		R\$ 0,00
57	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ FILTRO	UND	15000		R\$ 0,00
58	ESCOVA ESPECIAL PARA CME (EXTRA-FLEXÍVEL)	UN	40		R\$ 0,00
59	ESCOVA ESPECIAL PARA CME (FLEXÍVEL)	UN	40		R\$ 0,00
60	ESPARADRAPO (10CM X 4,5M), IMPERMEÁVEL.	ROLO	1000		R\$ 0,00
61	ESPARADRAPO MICROPOROSO (10CM X 4,5M)	ROLO	1000		R\$ 0,00
62	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL - PACOTE C/100 UND	PCT	30		R\$ 0,00
63	FIO CATGUT CROMADO - TIPO C-CLASSE IV (AP. DIGESTIVO); COMP. 70CM; Nº 3-0	CX	5		R\$ 0,00
64	FIO CATGUT CROMADO - TIPO C-CLASSE IV (AP. DIGESTIVO); COMP. 70CM; Nº 4-0	CX	5		R\$ 0,00
65	FIO CATGUT CROMADO - TIPO C-CLASSE IV (AP. DIGESTIVO); COMP. 70CM; Nº 5-0	CX	2		R\$ 0,00
66	FIO NYLON - MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR + CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM; Nº 3-0	CX	50		R\$ 0,00
67	FIO NYLON - MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL(CUTICULAR+CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO. TRIANGULAR 2,0CM; Nº 6-0	CX	20		R\$ 0,00
68	FIO NYLON - MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL(CUTICULAR+CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO. TRIANGULAR 4,0CM; Nº 2-0	CX	30		R\$ 0,00
69	FIO NYLON-MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR+CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 3,0CM; Nº 5-0	CX	20		R\$ 0,00
70	FIO POLI GLACTINA VICRYL AGULHADO Nº 2-0	CX	5		R\$ 0,00
71	FIO POLI GLACTINA VICRYL AGULHADO Nº 3-0	CX	5		R\$ 0,00
72	FIO POLI GLACTINA VICRYL AGULHADO	CX	5		R\$ 0,00

Nº 4-0						
73	FIONYLON-MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR+CORTANTE) COMPRIMENTO 45CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CIRCULO. TRIANGULAR 3,0CM. Nº 4-0.	CX	35			R\$ 0,00
74	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50CM	UND	800			R\$ 0,00
75	FITA P/ AUTOCLAVE 10MM X 30CM	UND	500			R\$ 0,00
76	FITA PARA MEDIR GLICEMIA - ON CALL PLUS II; CAIXA C/ 50 FITAS	CX	2000			R\$ 0,00
77	FITA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - 100 TIRAS (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	CX	10			R\$ 0,00
78	FLUXOMETRO P/ AR COM VALVULA REGULADORA (MANÔMETRO) PARA AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO.	UN	6			R\$ 0,00
79	FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO C/ VALVULA REGULADORA (MANÔMETRO) P/ OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO	UN	10			R\$ 0,00
80	GEL AMORFO 85GR	UND	80			R\$ 0,00
81	GEL CONDUTOR PARA ECG - 5KG	FR	30			R\$ 0,00
82	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 18	UND	3000			R\$ 0,00
83	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 20	UND	3000			R\$ 0,00
84	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 22	UND	4000			R\$ 0,00
85	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 24	UND	4000			R\$ 0,00
86	GELCO (CATETERI. VENOSO). Nº 14	UND	1500			R\$ 0,00
87	GELCO (CATETERI. VENOSO). Nº 16	UND	1500			R\$ 0,00
88	GLICOSÍMETRO	UND	200			R\$ 0,00
89	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE; TAM. 10CM X 100M	UND	50			R\$ 0,00
90	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE; TAM. 20CM X 100M	UND	50			R\$ 0,00
91	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE; TAM. 25CM X 100M	UND	70			R\$ 0,00
92	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE; TAM. 30CM X 100M	UND	60			R\$ 0,00
93	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE; TAM. 35CM X 100M	UND	50			R\$ 0,00
94	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM LAMINAS CURVAS E RETAS, INFANTIL E ADULTO	KIT	10			R\$ 0,00
95	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU	KIT	500			R\$ 0,00
96	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO (MÁSCARA COM RESERVATÓRIO)	UN	20			R\$ 0,00
97	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO (MÁSCARA DE VENTURI)	UN	25			R\$ 0,00
98	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL (MÁSCARA COM RESERVATÓRIO)	UN	25			R\$ 0,00
99	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL (MÁSCARA DE VENTURI)	UN	25			R\$ 0,00
100	KIT PARA PREVENTIVO OU PAPANICOLAU - TAM. G	KIT	600			R\$ 0,00
101	KIT PARA PREVENTIVO OU PAPANICOLAU - TAM. M	KIT	800			R\$ 0,00
102	KIT PARA PREVENTIVO OU PAPANICOLAU - TAM. P	KIT	500			R\$ 0,00
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 15; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	80			R\$ 0,00
104	LÂMINA DE BISTURI Nº 21; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	100			R\$ 0,00
105	LÂMINA DE BISTURI Nº 22; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	70			R\$ 0,00
106	LÂMINA DE BISTURI Nº 24; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	60			R\$ 0,00

107	LÂMINA DE VIDRO (EXTREMIDADE FOSCA); CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50		R\$ 0,00
108	LANCETA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UND.	CX	500		R\$ 0,00
109	LANTERNA CLÍNICA	UM	10		R\$ 0,00
110	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TIPO TNT P/ MACA DE AMBULÂNCIA	PCT	600		R\$ 0,00
111	LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO; TNT PICOTADO	PCT	200		R\$ 0,00
112	LENÇOL DESCARTÁVEL. ROLO 50CM X 50M	ROLO	2000		R\$ 0,00
113	LENÇOL DESCARTÁVEL. ROLO 70CM X 50M	ROLO	1500		R\$ 0,00
114	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. EXTRA PEQUENA, CAIXA C/ 50 PARES	CX	200		R\$ 0,00
115	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. GRANDE, CAIXA C/ 50 PARES	CX	1000		R\$ 0,00
116	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. MÉDIO, CAIXA C/ 50 PARES.	CX	1500		R\$ 0,00
117	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. PEQUENO, CAIXA C/ 50 PARES	CX	1000		R\$ 0,00
118	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 (LATEX). PAR	PAR	500		R\$ 0,00
119	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 (LATEX). PAR	PAR	500		R\$ 0,00
120	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 (LATEX). PAR	PAR	500		R\$ 0,00
121	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 (LATEX). PAR	PAR	500		R\$ 0,00
122	MANTA TÉRMICA	UND	200		R\$ 0,00
123	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ). Nº 2	UN	20		R\$ 0,00
124	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ). Nº 3	UN	20		R\$ 0,00
125	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ). Nº 4	UN	20		R\$ 0,00
126	MÁSCARA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ CLIPE TRIPLA, COM ELÁSTICO C/50	CX	5000		R\$ 0,00
127	MÁSCARA DESCARTÁVEL SANFONADA DUPLA, COM ELÁSTICO C/100	CX	1000		R\$ 0,00
128	MÁSCARA N95 / PFF2	UND	500		R\$ 0,00
129	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ACRÍLICO	UND	100		R\$ 0,00
130	OTOSCÓPIO	UN	20		R\$ 0,00
131	OXÍMETRO DIGITAL	UND	50		R\$ 0,00
132	PAPEL PARA ECG ALFAMED COMPASSUS 3000, 42mm de diametro, 80mm de largura, 20m de comprimento	ROLO	100		R\$ 0,00
133	PAPEL PARA ECG. 58MM/30MTS	UND	40		R\$ 0,00
134	PAPEL TOALHA COM INTER FOLHA COR BRANCA, PACOTE C/ 1000.	PCT	500		R\$ 0,00
135	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 14CM	UN	30		R\$ 0,00
136	PINÇA DE CHERON - 25CM (DESCARTÁVEL)	UN	100		R\$ 0,00
137	PINÇA KELLY CURVA - 14CM	UN	20		R\$ 0,00
138	PINÇA KELLY RETA - 14CM	UN	20		R\$ 0,00
139	PINÇA PEAN RETA - 14CM	UN	20		R\$ 0,00
140	PORTA AGULHA - 16CM	UN	20		R\$ 0,00
141	REAGENTE DPD EM PÓ POWDER PILLOW PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO C/ 100 - POLI CONTROL	PCT	4		R\$ 0,00
142	SACO DE LIXO 100L, BRANCO. IMPRESSO USO HOSPITALAR C/ 100 UNIDADES.	PCT	300		R\$ 0,00
143	SACO DE LIXO 200L, BRANCO. IMPRESSO USO HOSPITALAR C/ 100 UNIDADES.	PCT	300		R\$ 0,00

144	SACO DE LIXO 50L, BRANCO. IMPRESSO USO HOSPITALAR C/ 100 UNIDADES.	PCT	200		R\$ 0,00
145	SCALP Nº 19	CX	15		R\$ 0,00
146	SCALP Nº 21	CX	15		R\$ 0,00
147	SCALP Nº 23	CX	15		R\$ 0,00
148	SCALP Nº 25	CX	15		R\$ 0,00
149	SCALP Nº 27	CX	8		R\$ 0,00
150	SELADORA PORTÁTIL DE MESA (SELAGEM 25CM)	UND	15		R\$ 0,00
151	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UND	20000		R\$ 0,00
152	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA PARA INSULINA	UND	30000		R\$ 0,00
153	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA	UND	20000		R\$ 0,00
154	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UND	12000		R\$ 0,00
155	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UND	15000		R\$ 0,00
156	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UND	20000		R\$ 0,00
157	SONDA DE FOLEY C/ 3 VIAS Nº 16	UND	150		R\$ 0,00
158	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML - Nº 14	UND	200		R\$ 0,00
159	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML. Nº 16	UND	350		R\$ 0,00
160	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML. Nº 18	UND	35		R\$ 0,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 12	UND	30		R\$ 0,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 14	UND	30		R\$ 0,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 16	UND	30		R\$ 0,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 18	UND	30		R\$ 0,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 20	UND	30		R\$ 0,00
166	SONDA RETAL Nº 16	UND	15		R\$ 0,00
167	SONDA RETAL Nº 18	UND	15		R\$ 0,00
168	SONDA RETAL Nº 20	UND	15		R\$ 0,00
169	SONDA RETAL Nº 22	UND	15		R\$ 0,00
170	SONDA URETRAL Nº 06	UND	4000		R\$ 0,00
171	SONDA URETRAL Nº 08	UND	5000		R\$ 0,00
172	SONDA URETRAL Nº 10	UND	3000		R\$ 0,00
173	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2000		R\$ 0,00
174	SONDA URETRAL Nº 14	UND	100		R\$ 0,00
175	SONDA URETRAL Nº 16	UND	100		R\$ 0,00
176	SONDA URETRAL Nº 18	UND	100		R\$ 0,00
178	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - RESISTENTE.	UN	20		R\$ 0,00
179	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150		R\$ 0,00
180	TERMÔMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA (TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA)	UND	80		R\$ 0,00
181	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	500		R\$ 0,00
182	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 4,5 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
183	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 5,0 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
184	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 5,5 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
185	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 6,0 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
186	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 6,5 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
187	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 7,0 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
188	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 7,5 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
189	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 8,0 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00

190	UMIDIFICADOR	FR	100			R\$ 0,00
					TOTAL	R\$ 0,00
LOTE 26	MATERIAIS FRALDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	30000			R\$ 0,00
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	30000			R\$ 0,00
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	20000			R\$ 0,00
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 50 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	10000			R\$ 0,00
					TOTAL	R\$ 0,00
LOTE 27	SOROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT		VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	CLORETO de sódio, solução injetável a 0,9% 10mL.	UND	8000			R\$ 0,00
2	GLICOSE, solução injetável 25%, 10mL	UND	6000			R\$ 0,00
3	GLICOSE, solução injetável 50% 10mL	UND	6000			R\$ 0,00
4	GLICOSE, 5% 500mL sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	UND	15000			R\$ 0,00
5	GLICOSE, 5%, 250mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	UND	15000			R\$ 0,00

**Lote para
ampla
concorrência**

**Lote para
ampla
concorrência**

6	SOLUCAO de cloreto de sodio, potassio e calcio+lactato de sodio (ringer com lactato), solucao injetavel 500mL sistema fechado frasco/bolsa.	UND	20000			R\$ 0,00
7	MANITOL, 20%, 500mL, solucao injetavel, sistema fechado, frasco ou bolsa.	UND	1000			R\$ 0,00
8	SOLUCAO, glico-fisiologica 1:1 (glicose 5%+ clor. sodio 0,9%) 500mL, solucao injetavel F.A./bolsa, sistema fechado.	UND	15000			R\$ 0,00
9	CLORETO de sodio, solucao injetavel 0,9%, sistema fechado de transferencia, frasco ou bolsa 100 mL.	UND	20000			R\$ 0,00
10	CLORETO, de sodio, 0,9%, 250mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	UND	30000			R\$ 0,00
11	CLORETO, de sodio, 0,9%, 500 mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	UND	30000			R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

LOTE 28 AÇÃO JUDICIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
10	BEPANTOL DERMA REGENERADOR LABIAL, 7,5ML	UNID	15			R\$ 0,00
11	BEPANTOL DERMA CREME MULTIRRESTAURADOR, 20G	UNID	40			R\$ 0,00
12	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO GRANADO, 250ML, refil	UNID	60			R\$ 0,00
13	ADMUC GEL ORAL, pomada, 10g	UNID	15			R\$ 0,00
14	SANISKIN CREME-HIDRATANTE, 200ML	UNID	50			R\$ 0,00
15	PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS 60, sem cor	UNID	15			R\$ 0,00
16	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FPS 60	UNID	15			R\$ 0,00
17	ESSENTA REMOVEDOR CURATIVOS SPRAY, 150ml	UNID	15			R\$ 0,00
18	PEG-LAX, 17g, com 14 ENVELOPES	CX	30			R\$ 0,00
20	VITAMINA E (TOCOFEROL), 400mg, comprimidos/cápsulas	CAPS	450			R\$ 0,00
26	RITALINA LA, 40mg (cloridrato de metilfenidato), comprimido	COMP	450			R\$ 0,00
27	NEOCATE LCP, 400g, fórmula infantil sem lactose	COMP	100			R\$ 0,00
28	PREGOMIN PEPTI, 400g, fórmula infantil hipoalergênica e semi-elementar.	COMP	100			R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

Lote exclusivo para ME/EPP

LOTE 29 CURATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	CARBOXIMETILCELULOSE sódica + alginato de cálcio e sódio, gel, 85g.	UNID	500			R\$ 0,00
2	COMPRESSA DE GAZE KERLIX 15X17CM C/2	PCT	1000			R\$ 0,00
3	CREME DE BARREIRA PARA FERIDAS, 100G	UNID	500			R\$ 0,00
4	CURATIVO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, RICO EM ÁCIDOS LINOLEICO E OLEICO, contendo ainda ácido capríco, caprílico, laurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frasco PET tipo almotolia de 100ml, com tampa inviolável e autoperfurante.	UND	2000			R\$ 0,00

Lote para ampla concorrência

5	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO	UNID	800		R\$ 0,00
6	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA	UNID	800		R\$ 0,00
7	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA	UND	800		R\$ 0,00
8	CURATIVO FILME TRANSPARENTE P/ FERIDAS 10CMX10METROS	ROLO	500		R\$ 0,00
9	CURATIVO GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5CM	UNID	1000		R\$ 0,00
10	CURATIVO HIDROCOLOIDE	UNID	800		R\$ 0,00
11	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 10X10CM	UNID	1000		R\$ 0,00
12	CURATIVO HIDROGEL, gel estéril, formulado com base hidrofílica, contendo carbopol e propilenoglicol enriquecida, com ácidos graxos essenciais (AGE). Embalagem: bisnaga contendo 30g.	UNID	2000		R\$ 0,00
13	CURATIVO SORBACT (P), COMPRESSA ANTIBACTERIANA 7X9CM	UND	200		R\$ 0,00
14	SOLUÇÃO DE LIMPEZA AQUOSA PHMB 0,1%, 350ML	UNID	400		R\$ 0,00
15	SOLUÇÃO DE LIMPEZA EM ESPUMA PHMB, 150ML	UNID	500		R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

LOTE 30		CONTRASTES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	GADOTERIDOL (279,3mg/ml) - 0,5M, contraste não iônico à base de gadolínio, indicado para aumentar a nitidez de imagens em ressonâncias magnéticas (RM),solução injetável estéril. Frasco c/ 10ml	UND	100			R\$ 0,00
3	GADOTERIDOL (279,3mg/ml) - 0,5M, contraste não iônico à base de gadolínio, indicado para aumentar a nitidez de imagens em ressonâncias magnéticas (RM),solução injetável estéril. Frasco c/ 15ml	UNID	100			R\$ 0,00
5	IOPAMIDOL, 300 mg/mL (612 mg/mL de iopamidol), contraste iodado, não iônico e hidrossolúvel. Frasco c/ 50ml	UNID	100			R\$ 0,00
6	IOPAMIDOL, 300 mg/mL (612 mg/mL de iopamidol), contraste iodado, não iônico e hidrossolúvel. Frasco c/ 100ml	UNID	100			R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

Lote para ampla concorrência

Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 1	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 2	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 3	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 4	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 5	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 6	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 7	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 8	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 9	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 10	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 11	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 12	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 13	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 14	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 15	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 16	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 17	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 18	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 19	R\$ 0,00

Lote exclusivo para ME/EPP		LOTE 20	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP		LOTE 21	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência		LOTE 22	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência		LOTE 23	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência		LOTE 24	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência		LOTE 25	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência		LOTE 26	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência		LOTE 27	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP		LOTE 28	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência		LOTE 29	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência		LOTE 30	R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Manoel Vitorino, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável).

Carimbo do CNPJ:

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, CEP: 45.240-000, Centro Manoel Vitorino – Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.234.850/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VINICIUS COSTA**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, portador do RG nº xxxxxxxx SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2026, Processo Administrativo 0XX/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médico-hospitalares (material penso), saneantes, soluções parenterais (soros) e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Manoel Vitorino/BA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Planilha quantitativa e Orçamentária:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	xxxxxxxxxxL	FRASCO	xxxxxxxxx			
2	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	FRASCO	xxxxxxxx0			
3	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	COMPRIMIDO	xxxxxxxx0			
4	xxxxxxxxxxxxxx	FRASCO	xxxxxxx			

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de xx (xxx), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXX - BA, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/202X

Pelo presente instrumento de contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, CEP: 45.240-000, Centro Manoel Vitorino – Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor VINICIUS COSTA BISPO DE SENA, residente e domiciliado na Av. |Vasco Neto, s/n, CEP: 45.240-000, Centro, Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, portador do RG nº 1.XXX.XXX-91 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 050.XXX.XXX-01.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na Rua XXXXXXXX, nº XX, CEP: XXXXXXXX, Bairro xxxxxxxxx, xxxxxxxxx-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XX.XXX.XXX-XX SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXX.XXX.XXX.-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (MATERIAL PENSO), SANEANTES, SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS) E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO/BA.

1.1. Planilha quantitativa e orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	xxxxxxxxxxL	FRASCO	xxxxxxxx			
2	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	FRASCO	xxxxxxxx0			

3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	COMPRIMIDO	XXXXXXXXX0			
4	XXXXXXXXXXXX	FRASCO	XXXXXXX			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia **XX de XXXXXXX de 20XX**. Ao término da vigência, será verificado a possibilidade da prorrogação do contrato na forma da Lei 14.133/21.

2.2. Extinção Antecipada: A critério da Administração, a mesma poderá extinguir o contrato, sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários ou entenda que o contrato não oferece mais vantagem, conforme o Art. 106, inciso III.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **ANDRÉ LUIS FERRAZ SILVA**, e a gestão do contrato, será acompanhada pelo(a) servidor(a) **JOANA ALMEIDA MEIRA IZIDIO**, ou pelo respectivo substituto designado, conforme Decreto Municipal nº 090/2025, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.7.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

2.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

2.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Da Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária da CONTRATADA, para crédito em **BANCO: XXX BANCO XXXXXXXXX, AGÊNCIA: XXX, CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXXXXX e CHAVE PIX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX**, indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500.1002
		2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500.1002/ 1600.0000
		2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500.1002 / 1600.0000 / 1621.0000

		2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500.1002 / 1621.0000
		2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500.1002 / 1600.0000/ 1600.3110/ 1621.0000

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV).

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados as observações do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.20. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manoel Vitorino- BA, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
VINICIUS COSTA BISPO DE SENA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), a fim de participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, **DECLARA** para os devidos fins em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 – Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3- Para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- A empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5- A empresa não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Itaocara, (dia) de (mês) de 2023.

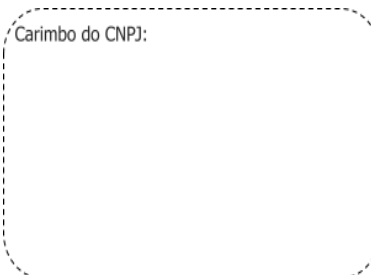
6 - Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que (NÃO) **ESTAMOS SOB O REGIME DE ME/EPP**, atendendo os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7 - Nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

8 - Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

xxxxxxxxxx-BA, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, SANEANTES, SOLUÇÕES PARENTERAIS E PRODUTOS CORRELATOS, COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CONTENDO:

- Lotes exclusivos destinados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- Prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado da Bahia, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- Sistema de Registro de Preços – SRP.

Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Será assegurada, ainda, prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado da Bahia, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as disposições do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médico-hospitalares (material penso), saneantes, soluções parenterais (soros) e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Manoel Vitorino/BA.

1.2. Os bens são classificados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

1.4. O presente Termo de Referência tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

I. A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, mediante o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médico-hospitalares, saneantes, soluções parenterais e demais produtos correlatos indispensáveis à execução das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

II. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos produtos a serem adquiridos, cujas demandas apresentam variações ao longo do exercício, tornando inviável a definição prévia e exata das quantidades efetivamente necessárias. O modelo possibilita aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

III. Os materiais objeto da presente contratação são essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, ao atendimento ambulatorial, aos serviços de urgência e emergência, à assistência farmacêutica básica e às demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

IV. A interrupção do fornecimento dos itens objeto desta contratação poderá comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde e colocando em risco a continuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelo Município.

V. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, medida que visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e incentivar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas.

VI. A preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado da Bahia encontra fundamento no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e justifica-se pelas particularidades do objeto contratado, composto por medicamentos, materiais médico-hospitalares, saneantes, soluções parenterais e demais insumos essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde.

A medida visa fortalecer a cadeia regional de fornecimento, reduzir riscos de desabastecimento, conferir maior agilidade logística, facilitar eventuais reposições emergenciais e assegurar maior eficiência no atendimento das demandas da rede municipal de saúde. Considera-se, ainda, que a proximidade geográfica dos fornecedores favorece o cumprimento dos prazos de entrega,

reduz custos indiretos decorrentes de atrasos logísticos e contribui para a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

A preferência regional será aplicada exclusivamente aos lotes destinados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

A delimitação territorial adotada corresponde ao Estado da Bahia, considerando a maior eficiência logística, a redução dos riscos de desabastecimento, a facilitação das reposições emergenciais e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

A adoção da preferência regional não impede a participação de empresas sediadas em outras unidades da federação, não implica restrição à competitividade, limitação da participação de licitantes ou reserva de mercado, constituindo apenas critério de preferência legalmente previsto e aplicável nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

VII. O agrupamento dos itens em lotes foi definido previamente com base em critérios técnicos relacionados à similaridade terapêutica, forma farmacêutica, finalidade de utilização, logística de armazenamento e distribuição, não tendo sido adotado com o objetivo de promover fracionamento artificial da contratação, mas sim de assegurar maior eficiência na gestão contratual e no abastecimento da rede municipal de saúde.

VIII. A adoção do critério de julgamento por lotes decorre de estudo técnico realizado pela Administração, que identificou a existência de afinidade entre os produtos agrupados, observando-se critérios relacionados à natureza dos medicamentos, classes terapêuticas, formas farmacêuticas, finalidades de utilização, condições de armazenamento, transporte e distribuição.

O agrupamento dos itens em lotes busca promover maior eficiência administrativa e operacional, reduzir custos relacionados à gestão contratual, racionalizar os procedimentos de fiscalização e recebimento dos produtos, bem como otimizar a logística de fornecimento à rede municipal de saúde.

A contratação por lotes também contribui para a redução dos riscos de desabastecimento, permitindo que grupos de produtos correlatos sejam fornecidos por um mesmo fornecedor, favorecendo o planejamento das entregas, a gestão dos estoques e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Além disso, a modelagem adotada amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de empresas especializadas em determinados segmentos do mercado farmacêutico, sem comprometer a economicidade da contratação, mostrando-se mais vantajosa para a Administração do que a adoção do critério de julgamento por item,

especialmente em razão do elevado número de produtos que compõem o objeto e da necessidade de garantir eficiência na execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em lotes guarda compatibilidade técnica e mercadológica, atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DOS LOTES

3.1. O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e soluções destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.1.1. Os medicamentos, produtos para saúde, saneantes, soluções parenterais e demais itens sujeitos à vigilância sanitária deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável ou comprovação formal de sua dispensa, quando admitida pela legislação sanitária, e ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e em perfeitas condições de armazenamento, transporte e utilização.

3.1.1.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração.

3.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da rede municipal de saúde, na demanda projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e nas necessidades das unidades assistenciais do Município, constituindo mera estimativa de consumo, sem obrigatoriedade de contratação integral pela Administração.

3.3. Os itens foram agrupados em lotes segundo critérios de similaridade terapêutica, natureza, finalidade de uso e compatibilidade mercadológica, visando à obtenção de ganhos de escala, à ampliação da competitividade, à racionalização da gestão contratual e à maior eficiência logística no fornecimento dos produtos.

3.4. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 foram destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme identificado na planilha de especificações.

3.4.1. Os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16 e 17 foram destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por apresentarem valor estimado compatível com o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006,

conforme demonstrado na planilha de especificações e quantitativos integrante deste Termo de Referência.

3.4.2. A definição dos lotes exclusivos observou critérios técnicos relacionados à natureza dos produtos, similaridade terapêutica, forma farmacêutica, compatibilidade mercadológica, logística de fornecimento, condições de armazenamento e racionalização da gestão contratual, não constituindo fracionamento artificial da contratação para fins de enquadramento nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.3. A adoção dos lotes exclusivos tem por finalidade ampliar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promover a competitividade e assegurar a efetividade do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4. Excepcionalmente, determinados lotes com valor estimado individual igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados à ampla concorrência quando, mediante justificativa técnica da Administração, a adoção da exclusividade puder comprometer a competitividade do certame, restringir indevidamente o universo de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa ou representar risco ao regular abastecimento da rede municipal de saúde.

3.4.5. Considerando a natureza de determinados medicamentos e insumos de saúde, especialmente aqueles que demandam maior capacidade operacional, logística especializada, cadeia de fornecimento estruturada ou reduzido número de fornecedores atuantes no mercado, a Administração poderá optar pela ampla concorrência, ainda que o valor estimado do lote seja inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

3.4.6. A formação dos lotes observou critérios técnicos relacionados à natureza dos produtos, classes terapêuticas, formas farmacêuticas, compatibilidade mercadológica, condições de armazenamento, logística de distribuição, rotatividade de consumo e gestão do abastecimento da rede municipal de saúde, buscando assegurar maior eficiência administrativa e operacional na execução da futura contratação.

3.4.7. A divisão dos itens em lotes não decorreu de fracionamento artificial da despesa ou da contratação, mas de planejamento técnico destinado a compatibilizar as características dos produtos, ampliar a competitividade, facilitar a gestão contratual, reduzir riscos de desabastecimento e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.8. A definição dos lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ocorreu após a estruturação técnica dos agrupamentos, observando-se posteriormente os limites e condições previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo qualquer divisão de itens realizada exclusivamente com a finalidade de enquadramento nos limites legais de exclusividade.

3.4.9. O agrupamento adotado busca conciliar os princípios da competitividade, economicidade, eficiência administrativa, segurança do abastecimento e continuidade dos serviços públicos de saúde, considerando as particularidades do mercado farmacêutico e dos insumos médico-hospitalares objeto da presente contratação.

3.5. Os lotes com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, assegurando-se, quando cabível, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. Também poderão ser destinados à ampla concorrência os lotes com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada, especialmente em razão da natureza dos produtos, da necessidade de ampliação da competitividade, da existência de mercado fornecedor restrito, da complexidade logística do fornecimento ou da necessidade de resguardar o regular abastecimento da rede municipal de saúde.

3.5.1. A definição dos lotes destinados à ampla concorrência observou critérios técnicos relacionados à complexidade do objeto, à dinâmica do mercado fornecedor, à garantia do abastecimento, à competitividade do certame e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.6. A descrição detalhada dos produtos, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores de referência e a identificação dos lotes destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou à ampla concorrência encontram-se consolidadas na planilha de especificações e quantitativos que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3.7. O agrupamento dos itens em lotes observou critérios de compatibilidade técnica, similaridade de utilização, características farmacológicas, logística de armazenamento e distribuição, não havendo restrição indevida à competitividade nem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

LOTE 1	ANTIMICROBIANOS/ANTIBACTERIANOS E ANTIFUNGICOS					Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	CETOCONAZOL 20mg/g (2%)	SHAMPOO	4500		R\$ 0,00	
2	CLINDAMICINA, 300mg, comprimido	COMP	25000		R\$ 0,00	
3	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6UI+0,01G) C/ 30G	BISNAGA	1200		R\$ 0,00	
4	METRONIDAZOL 250mg, comprimido	COMP	40000		R\$ 0,00	
5	SULFADIAZINA DE PRATA, 10mg/g, creme dermatológico, 400G	POTE	220		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 2	ANTIMICROBIANOS/ANTIBACTERIANOS E ANTIFUNGICOS	
--------	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	Lote exclusivo para ME/EPP
1	AMOXICILINA, 50mg/mL, suspensão oral	FR	10000		R\$ 0,00	
2	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL, suspensão oral, 100mL	FR	500		R\$ 0,00	
3	MICONAZOL, 20mg/g (2%), creme dermatológico	BISNAGA	4000		R\$ 0,00	
4	SULFADIAZINA DE PRATA, 10mg/g, creme dermatológico, 30g	BISNAGA	5000		R\$ 0,00	
5	TOBRAMICINA, 0,3%, solução oftálmica	UND	150		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 3	ANTIMICROBIANOS/ANTIBACTERIANOS E ANTIFUNGICOS					Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	AZITROMICINA, 500mg, comprimido	COMP	9000		R\$ 0,00	
2	BENZILPENICILINA BENZATINA, 300.000UI	FRASCO-AMPOLA	1000		R\$ 0,00	
3	COLAGENASE, 0,6UI/G, com 30g, creme dermatológico	BISNAGA	900		R\$ 0,00	
4	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (40mg/mL + 8mg/mL), solução oral, xarope	FR	5000		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 4	ANTIMICROBIANOS/ANTIBACTERIANOS E ANTIFUNGICOS					Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	AMOXICILINA, 500 mg, cápsula	CAPS	120000		R\$ 0,00	
2	CEFALOTINA sódica, tamponada, pó para solução injeção 1g.	AMPOLA	400		R\$ 0,00	
3	CETOCONAZOL, 200mg, comprimido	COMP	50000		R\$ 0,00	
4	SECNIDAZOL, 1000mg, comprimido	COMP	3000		R\$ 0,00	
5	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido	COMP	50000		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 5	ANTIMICROBIANOS/ANTIBACTERIANOS E ANTIFUNGICOS					Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI	FRASCO-AMPOLA	5000		R\$ 0,00	
2	FLUCONAZOL, cápsula, 150 mg	CAPS	5000		R\$ 0,00	
3	METRONIDAZOL, 400mg, comprimido	COMP	50000		R\$ 0,00	
4	NITROFURANTOÍNA, 100mg, comprimido	COMP	20000		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 6	ANTIMICROBIANOS/ANTIBACTERIANOS E ANTIFUNGICOS					Lote para ampla concorrência
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
32	AMOXICILINA + clavulanato de potássio (50mg/mL + 12,5mg/mL), solução oral, suspensão	FR	10000		R\$ 0,00	
15	AMOXICILINA + clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg)	CAPS	80000		R\$ 0,00	
28	AZITROMICINA, 40mg/mL, suspensão oral	FR	6000		R\$ 0,00	
14	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI	FRASCO-AMPOLA	8000		R\$ 0,00	
16	CEFALEXINA, 500mg, cápsula ou comprimido	COMP	100000		R\$ 0,00	
2	CEFALEXINA, 50mg/mL, suspensão oral	FR	5000		R\$ 0,00	
5	CEFTRIAXONA, 1000mg (1G), pó para solução injetável intravenosa	AMPOLA	8000		R\$ 0,00	
7	CEFTRIAXONA, 500mg, pó para solução injetável intravenosa	AMPOLA	6000		R\$ 0,00	
19	CETOCONAZOL 20mg/g (2%), creme dermatológico	BISNAGA	5000		R\$ 0,00	
30	CIPROFLOXACINO, 500MG, comprimido	COMP	100000		R\$ 0,00	
29	METRONIDAZOL 100mg/g, creme vaginal	BISNAGA	6000		R\$ 0,00	
12	MICONAZOL, 20mg/g (2%), creme vaginal	BISNAGA	5000		R\$ 0,00	
11	MUPIROCINA, 2%, creme dermatológico	BISNAGA	4000		R\$ 0,00	
31	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G COM 60G	BISNAGA	8000		R\$ 0,00	
24	NISTATINA 25.000UI/G, creme vaginal + aplicadores	BISNAGA	10000		R\$ 0,00	
1	NISTATINA, 100.000UI/mL, suspensão oral	FR	6000		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 7	ANTI-HIPERTENSIVO, ANTIARRÍTMICOS, VASODILATADORES E ANTICOAGULANTES					Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	APIXABANA, 2,5mg, comprimido	COMP	1000		R\$ 0,00	
2	ATENOLOL, 100mg, comprimido	COMP	10000		R\$ 0,00	
3	CAPTOPRIL, 25 mg, comprimido	COMP	10000		R\$ 0,00	
4	CAPTOPRIL, comprimido 50 mg.	COMP	1000		R\$ 0,00	
5	CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido.	COMP	25000		R\$ 0,00	
6	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido.	COMP	40000		R\$ 0,00	
7	CLONIDINA, cloridrato de, 0,100mg comprimido	COMP	10000		R\$ 0,00	
8	CLONIDINA, cloridrato de, 0,200mg, comprimido,	COMP	10000		R\$ 0,00	
9	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg,	COMP	25000		R\$ 0,00	

10	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comprimido	COMP	90000	R\$ 0,00
11	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido	COMP	100000	R\$ 0,00
12	FUROSEMIDA, comprimido 40mg,	COMP	60000	R\$ 0,00
13	HIDRALAZINA, cloridrato de, 25mg, comprimido	COMP	10000	R\$ 0,00
14	HIDRALAZINA, cloridrato de, 50mg, comprimido	COMP	10000	R\$ 0,00
15	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg,	COMP	15000	R\$ 0,00
16	ISOSSORBIDA, mononitrato, comprimido 20mg.	COMP	15000	R\$ 0,00
17	METOPROLOL, succinato 100mg, comprimido	COMP	8000	R\$ 0,00
18	NIFEDIPINA microcristalizada (Retard) 20 mg comprimido,	COMP	20000	R\$ 0,00
19	NIFEDIPINA, capsulas ou comp 10mg.	COMP	20000	R\$ 0,00
20	PROPRANOLOL, comprimido 40mg,	COMP	50000	R\$ 0,00
21	RIVAROXABANA, 10mg comprimido revestido.	COMP	7200	R\$ 0,00
22	RIVAROXABANA, 15mg, comprimido revestido	COMP	3600	R\$ 0,00
23	RIVAROXABANA, 20mg comprimido revestido.	COMP	10800	R\$ 0,00
			TOTAL	R\$ 0,00

LOTE 8	ANTI-HIPERTENSIVO, ANTIARRÍTMICOS, VASODILATADORES E ANTICOAGULANTES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	AMIODARONA, 200mg, comprimido	COMP	30000	R\$ 0,00	
2	ANLODIPINO, besilato, 10mg, comprimido	COMP	120000	R\$ 0,00	
3	ANLODIPINO, besilato, 5mg, comprimido.	COMP	100000	R\$ 0,00	
4	ATENOLOL, 25mg, omprimido	COMP	100000	R\$ 0,00	
5	ATENOLOL, 50mg, comprimido	COMP	80000	R\$ 0,00	
6	CARVEDILOL, 12,5 mg, comprimido	COMP	60000	R\$ 0,00	
7	CARVEDILOL, 25 mg, comprimido	COMP	40000	R\$ 0,00	
8	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg,	COMP	40000	R\$ 0,00	
9	ENALAPRIL maleato de, comprimido 10mg	COMP	150000	R\$ 0,00	
10	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido,	COMP	150000	R\$ 0,00	
11	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido.	COMP	600000	R\$ 0,00	
12	INDAPAMIDA, 1,5mg, comprimido	COMP	33000	R\$ 0,00	
13	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg,	COMP	15000	R\$ 0,00	
14	LOSARTANA, potassica, comprimido ou capsula 50mg.	COMP	500000	R\$ 0,00	

**Lote para
ampla
concorrência**

15	METILDOPA, comprimido revestido 250mg,	COMP	40000		R\$ 0,00	
16	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido.	COMP	50000		R\$ 0,00	
17	METOPROLOL, succinato 50mg comprimido.	COMP	30000		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 9	AINES					Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	ACECLOFENACO, 100mg, comprimido	COMP	20000		R\$ 0,00	
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250mg, comprimido	COMP	10000		R\$ 0,00	
3	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	UND	5000		R\$ 0,00	
4	DICLOFENACO RESINATO, 15mg/mL, suspensão oral	COMP	200		R\$ 0,00	
5	NIMESULIDA, 100mg, comprimido	COMP	120000		R\$ 0,00	
6	NIMESULIDA, 50mg/ml, solução oral, 15ml	UND	5000		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 10	AINES					Lote para ampla concorrência
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100mg, comprimido	COMP	120000		R\$ 0,00	
2	DIPIRONA SÓDICA, 500mg, comprimido	COMP	500000		R\$ 0,00	
3	DIPIRONA SÓDICA, 500mg/mL, solução oral (gotas, 10mL	UND	80000		R\$ 0,00	
4	IBUPROFENO, 50mg/mL, solução oral (gotas)	UND	80000		R\$ 0,00	
5	IBUPROFENO, 600mg, comprimido	COMP	120000		R\$ 0,00	
6	PARACETAMOL, 200mg/mL, solução oral (gotas)	UND	25000		R\$ 0,00	
7	PARACETAMOL, 500mg, comprimido	COMP	70000		R\$ 0,00	
8	PARACETAMOL, 750mg, comprimido	COMP	110000		R\$ 0,00	
9	PREDNISOLONA, 3mg/mL, solução oral	FR	10000		R\$ 0,00	
10	PREDNISONA, 20mg, comprimido	COMP	100000		R\$ 0,00	
11	PREDNISONA, 5mg, comprimido	COMP	80000		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 11	ANTIVIRAIS, ANTIPARASITÁRIOS E ESCABICIDAS					Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	ALBENDAZOL 40mg, comprimido	COMP	8000		R\$ 0,00	

2	ALBENDAZOL, 40mg/mL, suspensão oral	FR	4000		R\$ 0,00	
3	IVERMECTINA, 6mg, comprimido	COMP	10000		R\$ 0,00	
4	PERMETRINA, 10mg/mL (1%), loção	UND	5000		R\$ 0,00	
5	PERMETRINA, 50mg/mL (5%), loção	UND	3000		R\$ 0,00	
6	ACICLOVIR, 50mg/g, creme	UND	5000		R\$ 0,00	
7	ACICLOVIR, 200mg, comprimido	COMP	50000		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 12	INSULINAS E ANTIDIABÉTICOS ORAIS					Lote para ampla concorrência
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	GLIBENCLAMIDA, 5mg, comprimido	COMP	12000		R\$ 0,00	
2	GLICLAZIDA, 30mg, comprimido	COMP	300000		R\$ 0,00	
3	INSULINA NPH, 100UI/mL, caneta	UND	500		R\$ 0,00	
4	INSULINA REGULAR, 100UI/mL, caneta	UND	200		R\$ 0,00	
5	METFORMINA, 500mg, comprimido	COMP	500000		R\$ 0,00	
6	DAPAGLIFOZINA, 10mg, comprimido	COMP	9000		R\$ 0,00	
7	METFORMINA, 850mg, comprimido	COMP	600000		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 13	CONTRACEPTIVOS HORMONAIS, INIBIDOR DA PROLACTINA					Lote para ampla concorrência
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150mg/mL	AMPOLA	1000		R\$ 0,00	
2	ALGESTONA ACETOFENIDA, 150mg/ml + ESTRADIOL, 10mg/ml	AMPOLA	2500		R\$ 0,00	
3	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, 0,3mg + 0,15mg, comprimido	UNID	6300		R\$ 0,00	
4	LEVONORGESTREL, 0,75mg c/ 1 comprimido	CAIXA	1500		R\$ 0,00	
5	NORETISTERONA, 0,35mg, comprimido	UNID	5600		R\$ 0,00	
6	NORETISTERONA, 50mg/ml + ESTRADIOL, 5mg/ml	AMPOLA	2500		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 14	DEMAIS MEDICAMENTOS					Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	PANTOPRAZOL 40mg, comprimido	COMP	500		R\$ 0,00	

2	MALEATO DE TIMOLOL, 0,5%, solução oftálmica	UNID	200		R\$ 0,00
3	METOCLOPRAMIDA,mg/ml, solução oral (gotas)	UNID	1000		R\$ 0,00
4	SULFATO FERROSO, 25mg/ml, solução oral (gotas)	FRASCO	2000		R\$ 0,00
5	ONDANSETRONA, cloridrato de, 4mg, comprimido dispersível	COMP	30000		R\$ 0,00
6	REPELENTE C/ ICARIDINA LOÇÃO, para gestantes	UNID	600		R\$ 0,00
7	PROMETAZINA, comprimido, 25mg	COMP	80000		R\$ 0,00
8	LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5mcg, comprimido	COMP	50000		R\$ 0,00
9	LEVOTIROXINA SÓDICA, 12,5mcg, comprimido	COMP	50000		R\$ 0,00
10	OMEPRAZOL, 20mg, cápsula	UNID	200000		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00

LOTE 15	DEMAIS MEDICAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 200 UI	COMP	8000		R\$ 0,00
2	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 UI	COMP	8000		R\$ 0,00
3	CICLOBENZAPRINA, 5mg, comprimido	COMP	20000		R\$ 0,00
4	CICLOBENZAPRINA, 10mg, comprimido	COMP	30000		R\$ 0,00
5	ONDANSETRONA, cloridrato de, 8mg, comprimido dispersível	COMP	20000		R\$ 0,00
6	SULFATO FERROSO, 40mg, comprimido	COMP	70000		R\$ 0,00
7	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C), 200mg/ml,	FRASCO	5000		R\$ 0,00
8	ACETATO DE HIDROCORTISONA, 10mg/g (1%), creme tópico,	BISNAGA	1500		R\$ 0,00
9	ÓLEO MINERAL, puro, líquido	FRASCO	5000		R\$ 0,00
10	AMBROXOL, 3mg/ml, xarope infantil, 120ml	FRASCO	6000		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00

Lote exclusivo para ME/EPP

LOTE 16	DEMAIS MEDICAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70mg, comprimido	COMP	2400		R\$ 0,00
2	COMPLEXO B, polivitamínico, solução oral/xarope	FRASCO	300		R\$ 0,00
3	METOCLOPRAMIDA, 10mg, comprimido	COMP	25000		R\$ 0,00

Lote exclusivo para ME/EPP

4	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), 0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária), xarope	FRASCO	3000		R\$ 0,00
5	ÁCIDO FÓLICO, 0,2mg/ml, solução oral	UNID	1000		R\$ 0,00
6	NEOMICINA, sulfato de + BACITRACINA (5mg/g + 250UI) com 10g	BISNAGA	5000		R\$ 0,00
7	COMPLEXO B, polivitamínico, gotas, 30ml	FRASCO	5000		R\$ 0,00
8	SIMETICONA, 40mg, comprimido	COMP	100000		R\$ 0,00
9	SIMETICONA, 75mg/ml, solução oral (gotas)	UNID	10000		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00

LOTE 17	DEMAIS MEDICAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25mg/ml, solução inalante	UNID	600		R\$ 0,00
2	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 UI	COMP	8000		R\$ 0,00
3	DEXCLORFENIRAMINA, comprimido, 2mg	COMP	40000		R\$ 0,00
4	LORATADINA, comprimido, 10mg	COMP	60000		R\$ 0,00
5	LIDOCAÍNA, cloridrato, 2%, gel	BISNAGA	2000		R\$ 0,00
6	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C), 500mg, comprimido	COMP	80000		R\$ 0,00
7	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 mg/g, creme vaginal	BISNAGA	500		R\$ 0,00
8	SINAVASTATINA, 40mg, comprimido	COMP	80000		R\$ 0,00
9	ESTRIOL, 1mg/g, creme vaginal, 50g	BISNAGA	1200		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00

Lote exclusivo para ME/EPP

LOTE 18	DEMAIS MEDICAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	HIDROXIZINA, 2mg/ml, xarope	FRASCO	1500		R\$ 0,00
2	COMPLEXO B, polivitamínico, comprimido	COMP	80000		R\$ 0,00
3	ÁCIDO FÓLICO, 5mg, comprimido	COMP	100000		R\$ 0,00
4	SINAVASTATINA, 20mg, comprimido	COMP	150000		R\$ 0,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75mcg, comprimido	COMP	50000		R\$ 0,00
6	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100mcg, comprimido	COMP	60000		R\$ 0,00
7	AMBROXOL, 6mg/ml, xarope adulto, 120ml	FRASCO	8000		R\$ 0,00

Lote para ampla concorrência

8	BUDESONIDA, 64mcg, suspensão para inalação nasal, com 120 doses, spray nasal	UNID	1500		R\$ 0,00
9	BUDESONIDA, 32mcg, suspensão para inalação nasal, com 120 doses, spray nasal	UNID	2000		R\$ 0,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25mcg, comprimido	COMP	80000		R\$ 0,00
11	BUDESONIDA, 50mcg, suspensão para inalação nasal, com 120 doses, spray nasal	UNID	1500		R\$ 0,00
12	ACEBROFILINA, 5mg/ml, xarope infantil, 120ml	FRASCO	3500		R\$ 0,00
13	ACEBROFILINA, 10mg/ml, xarope adulto, 120ml	FRASCO	3500		R\$ 0,00
14	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50mcg, comprimido	COMP	80000		R\$ 0,00
15	LACTULOSE, 667mg/ml, suspensão oral/xarope	FRASCO	8000		R\$ 0,00
16	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4mg/ml, solução oral, xarope	FRASCO	20000		R\$ 0,00
17	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G COM 60G	BISNAGA	5000		R\$ 0,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10mg, comprimido	COMP	100000		R\$ 0,00
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10mg + 250mg), comprimido	COMP	200000		R\$ 0,00
20	LORATADINA, 1mg/ml, solução oral, xarope	FRASCO	20000		R\$ 0,00
21	SAIS DE REIDRATAÇÃO, envelope (27,9g)	UNID	80000		R\$ 0,00
22	SALBUTAMOL, 100mcg/dose, spray	UNID	8000		R\$ 0,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (333,4mg + 67mg/ml), solução oral, 20ml	UNID	20000		R\$ 0,00
24	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60mg/ml, suspensão oral	FRASCO	10000		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00

LOTE 19	PSICOTRÓPICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	DESVENLAFAXINA, succinato de, 100mg, comprimido	COMP	1050		R\$ 0,00
2	CLONAZEPAM, 2,5mg/mL, solução oral, frasco conta-gotas, 20mL.	FR	1500		R\$ 0,00
3	MORFINA sulfato de, 30mg, comprimido de ação curta.	COMP	1200		R\$ 0,00
4	FENOBARBITAL, solução oral gotas, 40mg/mL, fr. 20mL.	FR	1000		R\$ 0,00
5	OLANZAPINA, 5mg, comprimido.	COMP	8000		R\$ 0,00
6	HALOPERIDOL, solução oral, 2mg/mL, frasco 20mL.	FR	2000		R\$ 0,00
7	ÁCIDO valproico (valproato de sódio), 250mg, comprimido.	COMP	25000		R\$ 0,00
8	FLUOXETINA cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula.	COMP	150000		R\$ 0,00

Lote exclusivo para ME/EPP

9	DIAZEPAM, 10mg, comprimido.	COMP	80000		R\$ 0,00	
10	SERTRALINA cloridrato, 100mg, comprimido revestido.	COMP	20000		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 20	PSICOTRÓPICOS					Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	MORFINA sulfato de, 10mg, comprimido de ação curta.	COMP	1200		R\$ 0,00	
2	CLOMIPRAMINA cloridrato, 10mg, comprimido	COMP	5000		R\$ 0,00	
3	OLANZAPINA, 10mg, comprimido.	COMP	10000		R\$ 0,00	
4	METILFENIDATO cloridrato, 10mg, comprimido.	COMP	7200		R\$ 0,00	
5	ÁCIDO valproico, xarope 50mg/mL fr. com 100mL.	FR	1200		R\$ 0,00	
6	CLONAZEPAM, 0,5mg, comprimido	COMP	40000		R\$ 0,00	
7	CITALOPRAM, 20mg, comprimido	COMP	40000		R\$ 0,00	
8	CODEÍNA + paracetamol, 30mg + 500mg, comprimido.	COMP	20000		R\$ 0,00	
9	RISPERIDONA, solução oral, 1mg/mL, frasco 30mL + seringa dosadora.	FR	1500		R\$ 0,00	
10	RISPERIDONA, 1mg, comprimido revestido.	COMP	100000		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 21	PSICOTRÓPICOS					Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	DIAZEPAM, 5mg, comprimido.	COMP	20000		R\$ 0,00	
2	NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula.	CAPS	20000		R\$ 0,00	
3	NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, comprimido.	COMP	15000		R\$ 0,00	
4	BIPERIDENO cloridrato, 2mg, comprimido	COMP	25000		R\$ 0,00	
5	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5mL.	FR	1200		R\$ 0,00	
6	HALOPERIDOL, 5mg, comprimido.	COMP	30000		R\$ 0,00	
7	GABAPENTINA, 300mg, comprimido.	COMP	20000		R\$ 0,00	
8	RISPERIDONA, 2mg, comprimido.	COMP	50000		R\$ 0,00	
9	HALOPERIDOL, 1mg, comprimido.	COMP	12000		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 22	PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	

1	CLOPRIMAZINA, solução injetável, 5mg/mL, ampola.	AMP	500	R\$ 0,00	Lote para ampla concorrência
2	DIAZEPAM, solução injetável, 5mg/mL, ampola 2mL (R)	AMP	3000	R\$ 0,00	
3	ETOMIDATO 10mL.	AMP	200	R\$ 0,00	
4	FENITOÍNA, solução AMPetavel 50mg/mL, ampola 5mL.	AMP	1000	R\$ 0,00	
5	FENOBARBITAL, sódico 100mg/mL, soluçãoi AMPetavel, IM / IV, ampola 20mL (200mg)	AMP	1200	R\$ 0,00	
6	FENTANILA, citrato 78,5mcg/mL (0,05mg/mL de fentanila base), solução amp., 2ml	AMP	250	R\$ 0,00	
7	FLUMAZENIL, solução AMPetavel 0,1mg/mL, ampola 5mL	AMP	300	R\$ 0,00	
8	HALOPERIDOL decanoato, solução AMPetavel 50mg/mL, ampola 1mL (R)	AMP	5000	R\$ 0,00	
9	HALOPERIDOL, solução AMPetavel 5mg/mL, ampola 1mL .	AMP	5000	R\$ 0,00	
10	MIDAZOLAM, 5mg/mL, solução AMPetavel, ampola 3mL.	AMP	600	R\$ 0,00	
11	MORFINA sulfato, solução AMPetavel, 10mg/mL, ampola 1mL.	AMP	500	R\$ 0,00	
12	MORFINA, 1mg/mL, solução AMPetavel, ampola 2mL.	AMP	800	R\$ 0,00	
13	NALOXONA, solução AMPetavel, 0,4mg/mL, ampola 1mL.	AMP	300	R\$ 0,00	
14	TRAMADOL, solução AMPetavel, 50mg/mL, ampola 2mL.	AMP	1000	R\$ 0,00	
15	FENTANILA, citrato 78,5mcg/mL, solução AMPetavel, ampola ou frasco-ampola 10mL.	INJ	500	R\$ 0,00	
16	CARBONATO de lítio, 300mg, comprimido	COMP	50000	R\$ 0,00	
17	TRAMADOL, 50mg, comprimido.	COMP	30000	R\$ 0,00	
18	CLONAZEPAM, 2mg, comprimido	COMP	100000	R\$ 0,00	
19	AMITRIPTILINA, comprimido, 25mg.	COMP	120000	R\$ 0,00	
20	ESCITALOPRAM, 10mg, comprimido	COMP	120000	R\$ 0,00	
21	LEVOMEPRIMAZINA, 100mg, comprimido.	COMP	25000	R\$ 0,00	
22	SERTRALINA cloridrato, 25mg, comprimido revestido.	COMP	20000	R\$ 0,00	
23	FENITOÍNA, 100mg, comprimido.	COMP	80000	R\$ 0,00	
24	FENOBARBITAL, 100mg, comprimido.	COMP	90000	R\$ 0,00	
25	CLOPRIMAZINA, 100mg, comprimido	COMP	30000	R\$ 0,00	
26	RISPERIDONA, 3mg, comprimido revestido.	COMP	120000	R\$ 0,00	
27	CLOMIPRAMINA cloridrato, 25mg, comprimido	COMP	25000	R\$ 0,00	
28	QUETIAPINA fundarato, 100mg, comprimido	COMP	40000	R\$ 0,00	
29	BUPROPIONA cloridrato, 150mg, comprimido	COMP	50000	R\$ 0,00	
30	SERTRALINA cloridrato, 50mg, comprimido revestido.	COMP	120000	R\$ 0,00	

31	CARBAMAZEPINA, 200mg, comprimido	COMP	150000	R\$ 0,00
32	ÁCIDO valproico (valproato de sódio), 500mg, comprimido.	COMP	50000	R\$ 0,00
33	QUETIAPINA fundarato, 25mg, comprimido	COMP	100000	R\$ 0,00
34	PREGABALINA, 75mg, capsula.	CAPS	180000	R\$ 0,00
			TOTAL	R\$ 0,00

LOTE 23	INJETÁVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) , solucao injetavel , 500mg , ampola 5 mL.	AMP	20000		R\$ 0,00
2	ACIDO, tranexamico 50mg/mL, injetavel, ampola com 5 mL.	AMP	1500		R\$ 0,00
3	ADENOSINA, 3mg/mL, solucao injetavel, ampola com 2mL.	AMP	600		R\$ 0,00
4	AGUA DESTILADA, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML	AMP	10000		R\$ 0,00
5	AMINOFILINA, solucao injetavel 24 mg/mL ampola 10 mL.	AMP	1000		R\$ 0,00
6	AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ampola, 3 mL.	AMP	1000		R\$ 0,00
7	AMPICILINA sodica 500mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola.	INJ	2000		R\$ 0,00
8	AMPICILINA, sodica 1.000mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola.	INJ	2500		R\$ 0,00
9	ATROPINA sulfato, solucao injetavel 0,25 mg/mL, ampola 1mL	AMP	1000		R\$ 0,00
10	BETAMETASONA, dipropionato de, + betametasona, fosfato dissodico (5mg+2mg)/mL suspensao injetavel 1mL.	AMP	5000		R\$ 0,00
11	BICARBONATO de sodio 8,4%, solucao injetavel 1 mEq/mL ampola 10 mL	AMP	500		R\$ 0,00
12	BICARBONATO de sodio 8,4%, solucao injetavel 1 mEq/ml ampola 250 mL	AMP	100		R\$ 0,00
13	BROMOPRIDA, solucao injetavel 5mg/mL ampola 2 mL.	AMP	2000		R\$ 0,00
14	CETOPROFENO 100 mg, po liofilizado para solucao injetavel, frasco ou ampola.	AMP	15000		R\$ 0,00
15	CETOPROFENO 50 mg/mL, solucao injetavel, IM, frasco ou ampola, 2 mL.	AMP	20000		R\$ 0,00
16	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), 500mcg/ml, solução injetável	AMP	10000		R\$ 0,00
17	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	15000		R\$ 0,00
18	CLONIDINA, cloridrato de, 0,150mg sol. injetavel ampola	AMP	500		R\$ 0,00
19	CLORETO de potassio, solucao injetavel 10 % (ou 1,34 mEq/mL K) 10ml.	AMP	500		R\$ 0,00
20	DESLANOSIDEO, solucao injetavel 0,4 mg, ampola 2mL,	UN	100		R\$ 0,00
21	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	8000		R\$ 0,00

**Lote para
ampla
concorrência**

22	DEXAMETASONA, fosfato dissodico, 4mg/ml,	AMP	8000	R\$ 0,00
23	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato de, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 2 mL.	AMP	100	R\$ 0,00
24	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3ML	AMP	4000	R\$ 0,00
25	DIMENIDRATO + cloridrato de piridoxina, 50+50mg/ml, injetável ampola 1ml.	AMP	6000	R\$ 0,00
26	DIMENIDRATO 30mg, cloridrato de piridoxina 50 mg, Glicose 1000 mg, Frutose 1000 mg , ampolas 10 ml, uso endovenoso.	AMP	5000	R\$ 0,00
27	DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL,	AMP	20000	R\$ 0,00
28	DIPIRONA, 500mg/mL + escopolamina, butilbrometo 4mg/mL, solucao injetavel, ampola com 5mL.	AMP	8000	R\$ 0,00
29	DOBUTAMINA cloridrato de, solucao injetavel 12,5 mg/mL ampola 20 mL,	AMP	100	R\$ 0,00
30	DOPAMINA cloridrato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 10mL,	AMP	500	R\$ 0,00
31	ENOXAPARINA, sodica 60mg/0,6ml, solucao injetavel em seringa preenchida, conforme NR 32.	INJ	1000	R\$ 0,00
32	ENOXAPARINA, solucao injetavel 40mg, seringa preenchida, conforme NR 32.	INJ	1000	R\$ 0,00
33	EPINEFRINA, solucao injetavel 1 mg/mL ampola 1mL,	AMP	800	R\$ 0,00
34	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 20mg/mL, solucao injetavel, ampola com 1mL.	AMP	5000	R\$ 0,00
35	ETILEFRINA, cloridrato, solucao injetavel 10mg/ml ampola 1mL,	AMP	500	R\$ 0,00
36	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), solucao injetavel, intramuscular, 10mg/mL ampola 1mL.	AMP	5000	R\$ 0,00
37	FUROSEMIDA, solucao injetavel 10mg/ml ampola 2mL,	AMP	10000	R\$ 0,00
38	GENTAMICINA, sulfato de, 40mg/mL, ampola de 1 mL.	AMP	500	R\$ 0,00
39	GLUCONATO de calcio 10%, solucao injetavel 100mg/mL ampola 10mL,	AMP	500	R\$ 0,00
40	HEPARINA sodica, solucao injetavel 5.000 UI/mL F.A. 5mL, para profilaxia de trombozes arteriovenosas e de embolia pulmonar.	INJ	500	R\$ 0,00
41	HEPARINA sodica, solucao injetavel subcutanea 5.000 UI/0,25mL,	INJ	600	R\$ 0,00
42	HIDRALAZINA, cloridrato, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL,	AMP	2000	R\$ 0,00
43	HIDROCORTISONA, succinato sodico, 100 mg, injetavel.	AMP	10000	R\$ 0,00
44	HIDROCORTISONA, succinato sodico, 500 mg, injetavel.	AMP	10000	R\$ 0,00
45	IMUNOGLOBULINA, anti-Rho (D), 150mcg/mL, solucao injetavel, 2 mL (300mcg ou 1.500UI).	AMP	20	R\$ 0,00
46	LIDOCAINA, cloridrato 20mg/mL (2%) + epinefrina 0,005mg/mL (1:200.000), solucao injetavel, frasco-ampola com 20ml.	AMP	1000	R\$ 0,00

47	LIDOCAINA, cloridrato de, solucao injetavel 20mg/mL F.A. 20mL,	AMP	1000	R\$ 0,00
48	METILERGOMETRINA, solucao injetavel 0,2 mg/mL ampola 1mL,	AMP	100	R\$ 0,00
49	METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL,	AMP	1000	R\$ 0,00
50	METOPROLOL, tartarato 1mg/mL, solucao injetavel, ampola com 5mL.	AMP	500	R\$ 0,00
51	METRONIDAZOL 5mg/mL, solucao injetavel, frasco-ampola ou bolsa em sistema fechado, 100mL(500mg).	AMP	300	R\$ 0,00
52	NITROGLICERINA 5mg/mL, solucao injetavel 10mL,	AMP	150	R\$ 0,00
53	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 2 ML	AMP	100	R\$ 0,00
54	NOREPINEFRINA, hemitartrato, 2mg/mL (equiv. a 1mg de norepinefrina base), solucao injetavel, ampola com 4mL.	AMP	800	R\$ 0,00
55	OMEPRAZOL, 40mg, po para solucao injetavel, frasco ampola + ampola do diluente, 10mL.	AMP	6000	R\$ 0,00
56	ONDASENTRONA 2 MG/ML	AMP	25000	R\$ 0,00
57	PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL,	AMP	20000	R\$ 0,00
58	SULFATO de magnesio 50% solucao injetavel ampola 10mL,	AMP	500	R\$ 0,00
59	SUXAMETONIO, solucao injetavel 50mg/ml, frasco ampola 10ml - (succinilcolina,cloreto)	AMP	100	R\$ 0,00
60	VITAMINA Complexo B, solucao injetavel 2 ml.	AMP	30000	R\$ 0,00
			TOTAL	R\$ 0,00

LOTE 24	SOLUÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÁGUA destilada, uso hospitalar, estéril. Apresentar registro na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle do fabricante. Embalagem de 5 litros.	GALÕES	60		R\$ 0,00
2	ÁLCOOL absoluto, mínimo 95% de pureza, frascos de 1000mL.	UND	250		R\$ 0,00
3	ÁLCOOL, mínimo 70% de pureza, frascos de 1000mL, c/12 frascos	CX	80		R\$ 0,00
4	ÁLCOOL gel, mínimo 95% de pureza, frascos de 500mL.	UND	1000		R\$ 0,00
5	CLOREXIDINA, gliconato de 2% a 4%, solução degermante. Frascos de 1000mL.	UND	100		R\$ 0,00
6	SOLUÇÃO aquosa degermante PVPI c/ polivinilpirrolidona a 10% iodo. Frascos de 1000mL.	UND	50		R\$ 0,00
7	PVPI para uso tópico 1% de iodo ativo. Frascos de 1000mL.	UND	50		R\$ 0,00
8	LUGOL (iodo a 5%) inorgânico. Frasco de 500mL.	UND	10		R\$ 0,00
			TOTAL		R\$ 0,00

Lote para ampla concorrência

LOTE 25	MATERIAIS PENSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA; PACTOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200		R\$ 0,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL (13 X 4,5) CAIXA COM 100 UND.	CX	300		R\$ 0,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL (20 X 5,5) CAIXA COM 100 UND.	CX	200		R\$ 0,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL (25 X 0,7) CAIXA COM 100 UND.	CX	100		R\$ 0,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL (25 X 0,8) CAIXA COM 100 UND.	CX	100		R\$ 0,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL (30 X 0,7) CAIXA COM 100 UND.	CX	200		R\$ 0,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL (30 X 0,8) CAIXA COM 100 UND.	CX	300		R\$ 0,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL (40 X 1,2) CAIXA COM 100 UND.	CX	100		R\$ 0,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (1 QUALIDADE)	PCT	350		R\$ 0,00
10	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE) ADULTO	UND	100		R\$ 0,00
11	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE) INFANTIL	UND	50		R\$ 0,00
12	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE) OBESO	UND	100		R\$ 0,00
13	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO - ADULTO	UND	100		R\$ 0,00
14	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	800		R\$ 0,00
15	ATADURA DE CREPOM 15CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	800		R\$ 0,00
16	ATADURA DE CREPOM 20CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	800		R\$ 0,00
17	ATADURA DE CREPOM 25CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	600		R\$ 0,00
18	ATADURA DE CREPOM 30CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	500		R\$ 0,00
19	AUTO-LANCETA DE SEGURANÇA; CAIXA COM 100 UND.	CX	500		R\$ 0,00
20	AVENTAL MANGA CURTA - TAM. MÉDIO 40G, DESCARTÁVEL C/ 10 UND	PCT	300		R\$ 0,00
21	AVENTAL MANGA LONGA - TAM. MÉDIO 40G, DESCARTÁVEL C/ 10 UND	PCT	600		R\$ 0,00
22	AVENTAL SEM MANGA - TAM. MÉDIO 40G, DESCARTÁVEL C/ 10 UND	PCCT	100		R\$ 0,00
23	BALANÇA DIGITAL COM FUNÇÃO TARA (MÃE E BEBÊ), CAPACIDADE ATÉ 200KG	UND	8		R\$ 0,00
24	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE +150KG	UND	10		R\$ 0,00
25	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	UND	1000		R\$ 0,00
26	BOLSA DE COLOSTOMIA - RECORTÁVEL, 19 A 64MM, DRENÁVEL.	UND	800		R\$ 0,00
27	BOLSA DE RESGATE, COMPLETA, TAMANHO MÉDIO	UN	5		R\$ 0,00
28	BOLSA TÉRMICA COM GEL RESISTENTE/FLEXÍVEL.	UN	50		R\$ 0,00

**Lote para
ampla
concorrência**

29	BORRACHA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO E VÁCUO - PACOTE C/ 10METROS	PCT	20	R\$ 0,00
30	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UND	50	R\$ 0,00
31	BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN C/100 UND	PCT	6	R\$ 0,00
32	CAIXA COLETORA P/ ARTIGO PERFUROCORTANTE C/TAMPA. CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	300	R\$ 0,00
33	CAIXA COLETORA P/ ARTIGO PERFUROCORTANTE C/TAMPA. CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	150	R\$ 0,00
34	CAIXA COLETORA P/ ARTIGO PERFUROCORTANTE C/TAMPA. CAPACIDADE 7 LITROS.	UND	400	R\$ 0,00
35	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL FENESTRADO TAM. 75CM X 75CM	UND	80	R\$ 0,00
36	CANETA LANCETADORA	UND	100	R\$ 0,00
37	CÂNULA GUEDEL Nº 01	UND	50	R\$ 0,00
38	CÂNULA GUEDEL Nº 03	UND	50	R\$ 0,00
39	CÂNULA GUEDEL Nº 05	UND	50	R\$ 0,00
40	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1000	R\$ 0,00
41	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	1000	R\$ 0,00
42	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	100	R\$ 0,00
43	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	3000	R\$ 0,00
44	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	3000	R\$ 0,00
45	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO (1º QUALIDADE); DIMENSÃO 23X25 C/ 50 UNIDADES	PCT	200	R\$ 0,00
46	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO (1º QUALIDADE); DIMENSÃO 45X50 C/ 50 UNIDADES	PCT	60	R\$ 0,00
47	COMPRESSA DE GAZE (7,5 X 7,5), 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 9 FIOS, ESTÉRIL C/ 500	PCT	2500	R\$ 0,00
48	COMPRESSA DE GAZE (7,5 X 7,6), 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS, ESTÉRIL C/ 500	PCT	5000	R\$ 0,00
49	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO; ROLO	PCT	200	R\$ 0,00
50	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL 70% - 800ML	UN	50	R\$ 0,00
51	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - RESISTENTE	UN	50	R\$ 0,00
52	ELETRODO ECG, ADULTO COM 50 UND	CX	1000	R\$ 0,00
53	ELETRODO ECG, INFANTIL COM 50 UND	CX	500	R\$ 0,00
54	EQUIPO DUAS VIAS MACRO GOTAS; POLIFIX DUAS VIAS C/ CLAMP	UND	8000	R\$ 0,00
55	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UND	20000	R\$ 0,00
56	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	10000	R\$ 0,00

57	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ FILTRO	UND	15000	R\$ 0,00
58	ESCOVA ESPECIAL PARA CME (EXTRA-FLEXÍVEL)	UN	40	R\$ 0,00
59	ESCOVA ESPECIAL PARA CME (FLEXÍVEL)	UN	40	R\$ 0,00
60	ESPARADRAPO (10CM X 4,5M), IMPERMEÁVEL.	ROLO	1000	R\$ 0,00
61	ESPARADRAPO MICROPOROSO (10CM X 4,5M)	ROLO	1000	R\$ 0,00
62	ESPÁTULA DE AYRES DESCARTÁVEL - PACOTE C/100 UND	PCT	30	R\$ 0,00
63	FIO CATGUT CROMADO - TIPO C-CLASSE IV (AP. DIGESTIVO); COMP. 70CM; Nº 3-0	CX	5	R\$ 0,00
64	FIO CATGUT CROMADO - TIPO C-CLASSE IV (AP. DIGESTIVO); COMP. 70CM; Nº 4-0	CX	5	R\$ 0,00
65	FIO CATGUT CROMADO - TIPO C-CLASSE IV (AP. DIGESTIVO); COMP. 70CM; Nº 5-0	CX	2	R\$ 0,00
66	FIO NYLON - MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR + CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM; Nº 3-0	CX	50	R\$ 0,00
67	FIO NYLON - MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL(CUTICULAR+CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO. TRIANGULAR 2,0CM; Nº 6-0	CX	20	R\$ 0,00
68	FIO NYLON - MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL(CUTICULAR+CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO. TRIANGULAR 4,0CM; Nº 2-0	CX	30	R\$ 0,00
69	FIO NYLON-MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR+CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 3,0CM; Nº 5-0	CX	20	R\$ 0,00
70	FIO POLI GLACTINA VICRYL AGULHADO Nº 2-0	CX	5	R\$ 0,00
71	FIO POLI GLACTINA VICRYL AGULHADO Nº 3-0	CX	5	R\$ 0,00
72	FIO POLI GLACTINA VICRYL AGULHADO Nº 4-0	CX	5	R\$ 0,00
73	FIONYLON-MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR+CORTANTE) COMPRIMENTO 45CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO. TRIANGULAR 3,0CM. Nº 4-0.	CX	35	R\$ 0,00
74	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50CM	UND	800	R\$ 0,00
75	FITA P/ AUTOCLAVE 10MM X 30CM	UND	500	R\$ 0,00
76	FITA PARA MEDIR GLICEMIA - ON CALL PLUS II; CAIXA C/ 50 FITAS	CX	2000	R\$ 0,00
77	FITA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - 100 TIRAS (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	CX	10	R\$ 0,00
78	FLUXOMETRO P/ AR COM VALVULA REGULADORA (MANÔMETRO) PARA AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO.	UN	6	R\$ 0,00

79	FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO C/ VALVULA REGULADORA (MANÔMETRO) P/ OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO	UN	10		R\$ 0,00
80	GEL AMORFO 85GR	UND	80		R\$ 0,00
81	GEL CONDUTOR PARA ECG - 5KG	FR	30		R\$ 0,00
82	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 18	UND	3000		R\$ 0,00
83	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 20	UND	3000		R\$ 0,00
84	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 22	UND	4000		R\$ 0,00
85	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 24	UND	4000		R\$ 0,00
86	GELCO (CATETERI. VENOSO). Nº 14	UND	1500		R\$ 0,00
87	GELCO (CATETERI. VENOSO). Nº 16	UND	1500		R\$ 0,00
88	GLICOSÍMETRO	UND	200		R\$ 0,00
89	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE; TAM. 10CM X 100M	UND	50		R\$ 0,00
90	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE; TAM. 20CM X 100M	UND	50		R\$ 0,00
91	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE; TAM. 25CM X 100M	UND	70		R\$ 0,00
92	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE; TAM. 30CM X 100M	UND	60		R\$ 0,00
93	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE; TAM. 35CM X 100M	UND	50		R\$ 0,00
94	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM LAMINAS CURVAS E RETAS, INFANTIL E ADULTO	KIT	10		R\$ 0,00
95	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU	KIT	500		R\$ 0,00
96	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO (MÁSCARA COM RESERVATÓRIO)	UN	20		R\$ 0,00
97	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO (MÁSCARA DE VENTURI)	UN	25		R\$ 0,00
98	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL (MÁSCARA COM RESERVATÓRIO)	UN	25		R\$ 0,00
99	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL (MÁSCARA DE VENTURI)	UN	25		R\$ 0,00
100	KIT PARA PREVENTIVO OU PAPANICOLAU - TAM. G	KIT	600		R\$ 0,00
101	KIT PARA PREVENTIVO OU PAPANICOLAU - TAM. M	KIT	800		R\$ 0,00
102	KIT PARA PREVENTIVO OU PAPANICOLAU - TAM. P	KIT	500		R\$ 0,00
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 15; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	80		R\$ 0,00
104	LÂMINA DE BISTURI Nº 21; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	100		R\$ 0,00
105	LÂMINA DE BISTURI Nº 22; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	70		R\$ 0,00
106	LÂMINA DE BISTURI Nº 24; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	60		R\$ 0,00
107	LÂMINA DE VIDRO (EXTREMIDADE FOSCA); CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50		R\$ 0,00
108	LANCETA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UND.	CX	500		R\$ 0,00

109	LANTERNA CLÍNICA	UM	10	R\$ 0,00
110	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TIPO TNT P/ MACA DE AMBULÂNCIA	PCT	600	R\$ 0,00
111	LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO; TNT PICOTADO	PCT	200	R\$ 0,00
112	LENÇOL DESCARTÁVEL. ROLO 50CM X 50M	ROLO	2000	R\$ 0,00
113	LENÇOL DESCARTÁVEL. ROLO 70CM X 50M	ROLO	1500	R\$ 0,00
114	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. EXTRA PEQUENA, CAIXA C/ 50 PARES	CX	200	R\$ 0,00
115	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. GRANDE, CAIXA C/ 50 PARES	CX	1000	R\$ 0,00
116	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. MÉDIO, CAIXA C/ 50 PARES.	CX	1500	R\$ 0,00
117	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. PEQUENO, CAIXA C/ 50 PARES	CX	1000	R\$ 0,00
118	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 (LATEX). PAR	PAR	500	R\$ 0,00
119	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 (LATEX). PAR	PAR	500	R\$ 0,00
120	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 (LATEX). PAR	PAR	500	R\$ 0,00
121	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 (LATEX). PAR	PAR	500	R\$ 0,00
122	MANTA TÉRMICA	UND	200	R\$ 0,00
123	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ). Nº 2	UN	20	R\$ 0,00
124	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ). Nº 3	UN	20	R\$ 0,00
125	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ). Nº 4	UN	20	R\$ 0,00
126	MÁSCARA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ CLIPE TRIPLA, COM ELÁSTICO C/50	CX	5000	R\$ 0,00
127	MÁSCARA DESCARTÁVEL SANFONADA DUPLA, COM ELÁSTICO C/100	CX	1000	R\$ 0,00
128	MÁSCARA N95 / PFF2	UND	500	R\$ 0,00
129	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ACRÍLICO	UND	100	R\$ 0,00
130	OTOSCÓPIO	UN	20	R\$ 0,00
131	OXÍMETRO DIGITAL	UND	50	R\$ 0,00
132	PAPEL PARA ECG ALFAMED COMPASSUS 3000, 42mm de diametro, 80mm de largura, 20m de comprimento	ROLO	100	R\$ 0,00
133	PAPEL PARA ECG. 58MM/30MTS	UND	40	R\$ 0,00
134	PAPEL TOALHA COM INTER FOLHA COR BRANCA, PACOTE C/ 1000.	PCT	500	R\$ 0,00
135	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 14CM	UN	30	R\$ 0,00
136	PINÇA DE CHERON - 25CM (DESCARTÁVEL)	UN	100	R\$ 0,00
137	PINÇA KELLY CURVA - 14CM	UN	20	R\$ 0,00

138	PINÇA KELLY RETA - 14CM	UN	20	R\$ 0,00
139	PINÇA PEAN RETA - 14CM	UN	20	R\$ 0,00
140	PORTA AGULHA - 16CM	UN	20	R\$ 0,00
141	REAGENTE DPD EM PÓ POWDER PILLOW PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO C/ 100 - POLI CONTROL	PCT	4	R\$ 0,00
142	SACO DE LIXO 100L, BRANCO. IMPRESSO USO HOSPITALAR C/ 100 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 0,00
143	SACO DE LIXO 200L, BRANCO. IMPRESSO USO HOSPITALAR C/ 100 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 0,00
144	SACO DE LIXO 50L, BRANCO. IMPRESSO USO HOSPITALAR C/ 100 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 0,00
145	SCALP Nº 19	CX	15	R\$ 0,00
146	SCALP Nº 21	CX	15	R\$ 0,00
147	SCALP Nº 23	CX	15	R\$ 0,00
148	SCALP Nº 25	CX	15	R\$ 0,00
149	SCALP Nº 27	CX	8	R\$ 0,00
150	SELADORA PORTÁTIL DE MESA (SELAGEM 25CM)	UND	15	R\$ 0,00
151	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UND	20000	R\$ 0,00
152	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA PARA INSULINA	UND	30000	R\$ 0,00
153	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA	UND	20000	R\$ 0,00
154	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UND	12000	R\$ 0,00
155	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UND	15000	R\$ 0,00
156	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UND	20000	R\$ 0,00
157	SONDA DE FOLEY C/ 3 VIAS Nº 16	UND	150	R\$ 0,00
158	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML - Nº 14	UND	200	R\$ 0,00
159	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML. Nº 16	UND	350	R\$ 0,00
160	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML. Nº 18	UND	35	R\$ 0,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 12	UND	30	R\$ 0,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 14	UND	30	R\$ 0,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 16	UND	30	R\$ 0,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 18	UND	30	R\$ 0,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 20	UND	30	R\$ 0,00
166	SONDA RETAL Nº 16	UND	15	R\$ 0,00

167	SONDA RETAL Nº 18	UND	15		R\$ 0,00
168	SONDA RETAL Nº 20	UND	15		R\$ 0,00
169	SONDA RETAL Nº 22	UND	15		R\$ 0,00
170	SONDA URETRAL Nº 06	UND	4000		R\$ 0,00
171	SONDA URETRAL Nº 08	UND	5000		R\$ 0,00
172	SONDA URETRAL Nº 10	UND	3000		R\$ 0,00
173	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2000		R\$ 0,00
174	SONDA URETRAL Nº 14	UND	100		R\$ 0,00
175	SONDA URETRAL Nº 16	UND	100		R\$ 0,00
176	SONDA URETRAL Nº 18	UND	100		R\$ 0,00
178	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - RESISTENTE.	UN	20		R\$ 0,00
179	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	150		R\$ 0,00
180	TERMÔMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA (TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA)	UND	80		R\$ 0,00
181	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	500		R\$ 0,00
182	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 4,5 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
183	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 5,0 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
184	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 5,5 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
185	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 6,0 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
186	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 6,5 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
187	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 7,0 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
188	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 7,5 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
189	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 8,0 COM BALÃO	UND	50		R\$ 0,00
190	UMIDIFICADOR	FR	100		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00

LOTE 26	MATERIAIS FRALDAS					Lote para ampla concorrência
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE,	UNID	30000		R\$ 0,00	

	APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA				
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	30000		R\$ 0,00
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	20000		R\$ 0,00
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 50 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	10000		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00

LOTE 27	SOROS					Lote para ampla concorrência
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	CLORETO de sódio, solução injetável a 0,9% 10mL.	UND	8000		R\$ 0,00	
2	GLICOSE, solução injetável 25%, 10mL	UND	6000		R\$ 0,00	
3	GLICOSE, solução injetável 50% 10mL	UND	6000		R\$ 0,00	
4	GLICOSE, 5% 500mL sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	UND	15000		R\$ 0,00	
5	GLICOSE, 5%, 250mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	UND	15000		R\$ 0,00	
6	SOLUÇÃO de cloreto de sódio, potássio e cálcio+lactato de sódio (ringer com lactato), solução injetável 500mL sistema fechado frasco/bolsa.	UND	20000		R\$ 0,00	

7	MANITOL, 20%, 500mL, solução injetável, sistema fechado, frasco ou bolsa.	UND	1000		R\$ 0,00
8	SOLUCAO, glico-fisiologica 1:1 (glicose 5%+ clor. sodio 0,9%) 500mL, solucao injetavel F.A./bolsa, sistema fechado.	UND	15000		R\$ 0,00
9	CLORETO de sodio, solucao injetavel 0,9%, sistema fechado de transferencia, frasco ou bolsa 100 mL.	UND	20000		R\$ 0,00
10	CLORETO, de sodio, 0,9%, 250mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	UND	30000		R\$ 0,00
11	CLORETO, de sodio, 0,9%, 500 mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	UND	30000		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00

LOTE 28	AÇÃO JUDICIAL					Lote exclusivo para ME/EPP
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
10	BEPANTOL DERMA REGENERADOR LABIAL, 7,5ML	UNID	15		R\$ 0,00	
11	BEPANTOL DERMA CREME MULTIRRESTAURADOR, 20G	UNID	40		R\$ 0,00	
12	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO GRANADO, 250ML, refil	UNID	60		R\$ 0,00	
13	ADMUC GEL ORAL, pomada, 10g	UNID	15		R\$ 0,00	
14	SANISKIN CREME-HIDRATANTE, 200ML	UNID	50		R\$ 0,00	
15	PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS 60, sem cor	UNID	15		R\$ 0,00	
16	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FPS 60	UNID	15		R\$ 0,00	
17	ESSENTA REMOVEDOR CURATIVOS SPRAY, 150ml	UNID	15		R\$ 0,00	
18	PEG-LAX, 17g, com 14 ENVELOPES	CX	30		R\$ 0,00	
20	VITAMINA E (TOCOFEROL), 400mg, comprimidos/cápsulas	CAPS	450		R\$ 0,00	
26	RITALINA LA, 40mg (cloridrato de metilfenidato), comprimido	COMP	450		R\$ 0,00	
27	NEOCATE LCP, 400g, fórmula infantil sem lactose	COMP	100		R\$ 0,00	
28	PREGOMIN PEPTI, 400g, fórmula infantil hipoalergênica e semi-elementar.	COMP	100		R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 0,00	

LOTE 29	CURATIVOS					Lote para ampla concorrência
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
1	CARBOXIMETILCELULOSE sódica + alginato de cálcio e sódio, gel, 85g.	UNID	500		R\$ 0,00	
2	COMPRESSA DE GAZE KERLIX 15X17CM C/2	PCT	1000		R\$ 0,00	
3	CREME DE BARREIRA PARA FERIDAS, 100G	UNID	500		R\$ 0,00	

4	CURATIVO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, RICO EM ÁCIDOS LINOLEICO E OLEICO, contendo ainda ácido caprico, caprílico, laurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frasco PET tipo almotolia de 100ml, com tampa inviolável e autoperfurante.	UND	2000		R\$ 0,00
5	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO	UNID	800		R\$ 0,00
6	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA	UNID	800		R\$ 0,00
7	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA	UND	800		R\$ 0,00
8	CURATIVO FILME TRANSPARENTE P/ FERIDAS 10CMX10METROS	ROLO	500		R\$ 0,00
9	CURATIVO GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5CM	UNID	1000		R\$ 0,00
10	CURATIVO HIDROCOLOIDE	UNID	800		R\$ 0,00
11	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 10X10CM	UNID	1000		R\$ 0,00
12	CURATIVO HIDROGEL, gel estéril, formulado com base hidrofílica, contendo carbopol e propilenoglicol enriquecida, com ácidos graxos essenciais (AGE). Embalagem: bisnaga contendo 30g.	UNID	2000		R\$ 0,00
13	CURATIVO SORBACT (P), COMPRESSA ANTIBACTERIANA 7X9CM	UND	200		R\$ 0,00
14	SOLUÇÃO DE LIMPEZA AQUOSA PHMB 0,1%, 350ML	UNID	400		R\$ 0,00
15	SOLUÇÃO DE LIMPEZA EM ESPUMA PHMB, 150ML	UNID	500		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00

LOTE 30	CONTRASTES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	GADOTERIDOL (279,3mg/ml) - 0,5M, contraste não iônico à base de gadolínio, indicado para aumentar a nitidez de imagens em ressonâncias magnéticas (RM), solução injetável estéril. Frasco c/ 10ml	UND	100		R\$ 0,00
3	GADOTERIDOL (279,3mg/ml) - 0,5M, contraste não iônico à base de gadolínio, indicado para aumentar a nitidez de imagens em ressonâncias magnéticas (RM), solução injetável estéril. Frasco c/ 15ml	UNID	100		R\$ 0,00
5	IOPAMIDOL, 300 mg/mL (612 mg/mL de iopamidol), contraste iodado, não iônico e hidrossolúvel. Frasco c/ 50ml	UNID	100		R\$ 0,00
6	IOPAMIDOL, 300 mg/mL (612 mg/mL de iopamidol), contraste iodado, não iônico e hidrossolúvel. Frasco c/ 100ml	UNID	100		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00

**Lote para
ampla
concorrência**

Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 1	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 2	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 3	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 4	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 5	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 6	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 7	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 8	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 9	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 10	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 11	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 12	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 13	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 14	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 15	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 16	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 17	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 18	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 19	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 20	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 21	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 22	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 23	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 24	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 25	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 26	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 27	R\$ 0,00
Lote exclusivo para ME/EPP	LOTE 28	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 29	R\$ 0,00
Lote para ampla concorrência	LOTE 30	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

3.7. Os Lotes 13, 24 e 30, embora possuam valor estimado compatível com o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, foram destinados à ampla concorrência em razão da complexidade logística do fornecimento, da necessidade de ampliação da competitividade, da concentração do mercado fornecedor, da essencialidade dos produtos para a manutenção das ações e serviços públicos de saúde e da necessidade de assegurar o regular abastecimento da rede municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.8. Para definição dos quantitativos estimados foram considerados o histórico de consumo e de contratações anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, as demandas atualmente verificadas na rede municipal de saúde, bem como a projeção de crescimento dos atendimentos e da expansão dos serviços públicos prestados pelo Município durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

3.9. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme suas necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando as normas sanitárias, regulatórias e de qualidade aplicáveis à espécie.

3.1.2. Todos os medicamentos e demais produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

3.1.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, registro sanitário e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

3.1.4. No ato da entrega, os medicamentos e demais produtos deverão possuir prazo de validade correspondente, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração.

3.1.5. Considerando a natureza essencial dos produtos destinados ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde, a Administração poderá solicitar entregas em caráter de urgência, hipótese em que a Contratada deverá adotar as providências necessárias para atendimento da demanda em prazo compatível com a necessidade apresentada.

3.1.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.7. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso e armazenamento, observadas as exigências de transporte, acondicionamento e conservação previstas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

3.2. DAS AMOSTRAS

A Administração, por intermédio do Pregoeiro, **poderá solicitar**, de forma motivada e quando julgar necessário para aferição da qualidade, compatibilidade ou conformidade do objeto ofertado, a apresentação de amostras dos produtos pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

A solicitação de amostras constitui faculdade da Administração e poderá ser adotada apenas nos casos em que a documentação técnica apresentada seja considerada insuficiente para comprovar o atendimento integral das especificações exigidas neste Termo de Referência ou quando houver necessidade de validação da qualidade do produto ofertado.

A convocação para apresentação das amostras será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo a licitante atender à solicitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manoel Vitorino/BA, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

Sempre que possível, a comprovação das especificações dos produtos deverá ocorrer mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, bula, registro sanitário, prospecto do fabricante ou documento equivalente, ficando a exigência de amostras restrita às situações em que tais documentos não sejam suficientes para a adequada avaliação do objeto.

Juntamente com as amostras, quando solicitadas, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, bula ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas necessárias à análise do produto.

As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, contendo, quando aplicável:

- identificação do produto;
- marca;
- fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;

- registro sanitário;
- conteúdo da embalagem.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, deterioradas ou que apresentem qualquer característica capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

As amostras eventualmente apresentadas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que verificará a compatibilidade do produto com as especificações exigidas neste Termo de Referência, observando, dentre outros, os seguintes aspectos:

- conformidade das especificações técnicas;
- qualidade do material;
- apresentação e integridade da embalagem;
- identificação do produto;
- prazo de validade;
- condições de conservação;
- desempenho e adequação à finalidade pretendida.

A reprovação da amostra, quando regularmente solicitada, deverá ser motivada e fundamentada em critérios objetivos relacionados às especificações constantes deste Termo de Referência, assegurado o devido registro nos autos do processo administrativo.

As amostras permanecerão à disposição da licitante para retirada pelo prazo de até 20 (vinte) dias após a conclusão da análise. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, a Administração ficará desobrigada de qualquer responsabilidade quanto à guarda ou destinação do material apresentado.

3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues pela Contratada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Mateus Vaz, s/n, Bairro Gameleira, Manoel Vitorino/BA, ou em outro local previamente indicado pela Administração, sem quaisquer custos adicionais.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 08h00 às 15h00, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

Considerando a natureza essencial dos produtos objeto da contratação, a Administração poderá solicitar entregas em caráter de urgência, hipótese em que a Contratada deverá adotar as

providências necessárias para atendimento da demanda em prazo compatível com a necessidade apresentada.

A Contratada deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, armazenamento e conservação, observando todas as exigências sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis.

Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar certificado digital ou login e senha para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os benefícios legais às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as condições, requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

4.1.3. O presente procedimento licitatório contempla a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social, ao fortalecimento dos pequenos negócios, à ampliação da competitividade e ao desenvolvimento regional.

4.1.3.1. Para fins de aplicação da preferência prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas regionais as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que possuam matriz ou filial participante localizada no Estado da Bahia, devidamente comprovada por meio dos documentos de habilitação.

4.1.4. Consideram-se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aquelas que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.1.5. Os lotes cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.6. Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 13 e 14, por possuírem valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.7. Os demais lotes serão destinados à ampla concorrência, assegurando-se a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

4.1.8. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá **declarar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, bem como **apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente**, ou documento equivalente legalmente admitido, que comprove seu enquadramento, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo prazo diverso estabelecido pelo órgão emissor.

4.1.8.a) Para fins de aplicação da preferência de contratação prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, **considera-se empresa regional a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que possua matriz ou filial participante estabelecida no Estado da Bahia**, condição que deverá ser comprovada por meio da documentação de habilitação apresentada no certame.

4.1.8.b) A preferência de contratação regional será aplicada exclusivamente aos lotes destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados os requisitos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.1.8.c) A delimitação territorial adotada para fins de aplicação da preferência regional corresponde ao Estado da Bahia, considerando a necessidade de fortalecimento do desenvolvimento econômico regional, o incentivo à participação dos pequenos negócios nas contratações públicas e a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito estadual.

c) Para fins de aplicação da preferência regional prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, **a delimitação territorial adotada corresponde ao Estado da Bahia.**

4.1.9. A ausência da declaração de enquadramento no sistema eletrônico ou da documentação comprobatória prevista no item anterior implicará a não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas empresas regionais as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que possuam matriz ou filial participante estabelecida no Estado da Bahia, condição que deverá ser comprovada por meio da documentação de habilitação apresentada no certame.

4.1.11. A declaração indevida de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a utilização indevida dos benefícios previstos na legislação aplicável, sujeitará a licitante às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente aplicáveis.

4.1.12. Para fins de aplicação do disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas empresas regionais as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado da Bahia.

4.1.13. Será assegurada prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado da Bahia, observadas as condições, critérios e limites estabelecidos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação aplicável.

4.1.14. A prioridade regional prevista no item anterior tem por finalidade fomentar o desenvolvimento econômico regional, fortalecer a cadeia de fornecimento local, ampliar a geração de emprego e renda, contribuir para maior eficiência logística no atendimento das demandas da Administração Pública e reduzir os riscos de desabastecimento dos serviços de saúde.

4.1.15. A aplicação da prioridade regional não restringe a participação de empresas sediadas em outras unidades da Federação, constituindo apenas mecanismo de preferência legal expressamente autorizado pela legislação vigente.

4.1.16. A participação da licitante neste certame implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médico-hospitalares (material penso), saneantes, soluções parenterais (soros) e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Manoel Vitorino/BA, visando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

5.2. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, da assistência farmacêutica básica, dos serviços ambulatoriais, dos atendimentos de urgência e emergência e das demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à execução de suas atividades finalísticas.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios e manutenção dos níveis adequados de estoque.

5.4. A solução proposta contempla produtos amplamente disponíveis no mercado, fornecidos por empresas especializadas e devidamente habilitadas perante os órgãos competentes, não demandando desenvolvimento de tecnologia específica ou adaptação extraordinária para atendimento das necessidades da Administração.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as respectivas fontes de recursos.

6.2. Tratando-se de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação específica da dotação orçamentária poderá ser complementada quando da efetiva contratação e emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação aplicável.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500.1002
		2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500.1002/ 1600.0000
		2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500.1002 / 1600.0000 / 1621.0000
		2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500.1002 / 1621.0000
		2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500.1002 / 1600.0000/ 1600.3110/ 1621.0000

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as dotações consignadas no orçamento vigente e as demais exigências legais aplicáveis.

7.4. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser observadas as disposições constantes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e demais normas pertinentes, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá possuir capacidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatíveis com a natureza do fornecimento, observando os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a legislação sanitária aplicável ao objeto da contratação.

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados a seguir:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da designação da administração em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos documentos exigidos pela legislação específica.

Parágrafo único. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações exigidas no instrumento convocatório.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Para participação deste certame, as empresas que comprovarem que estão enquadradas como Microempresas Individuais ME, EPP, estarão dispensadas de apresentarem o Item 9.10.2. Balanço Patrimonial.

8.2.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

a.1) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

a.2) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre os estabelecimentos.

a.3) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a execução do objeto.

b) Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente da sede da licitante, compatível com o objeto da contratação.

c) Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade econômica desenvolvida pela licitante e para os produtos objeto do respectivo lote.

c.1) A comprovação da AFE poderá ser realizada mediante apresentação da respectiva publicação no Diário Oficial da União, consulta ao portal eletrônico da ANVISA ou outro documento oficial idôneo que permita a verificação de sua autenticidade e validade.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos neste Termo de Referência e no Edital.

9.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.4.1. Não será exigida garantia de proposta para participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, da forma de execução contratual e da baixa complexidade da contratação.

9.5.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas, civis e demais penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato, quando houver, e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas ou outro meio eletrônico oficial capaz de comprovar o envio e o recebimento das informações.

10.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos, adotar providências ou sanar irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

10.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **ANDRÉ LUIS FERRAZ SILVA**, designado Fiscal do Contrato, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

10.5. A gestão da contratação será exercida pela servidora **JOANA ALMEIDA MEIRA IZIDIO**, designada Gestora do Contrato, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

10.6. O Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

10.7. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, fixando prazo razoável para saneamento da ocorrência.

10.8. O Fiscal do Contrato comunicará imediatamente ao Gestor do Contrato situações que possam comprometer o fornecimento dos produtos, ocasionar atraso nas entregas ou causar prejuízo ao interesse público.

10.9. O Fiscal e o Gestor do Contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais setores técnicos da Administração, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

10.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

10.11. Compete ao Gestor do Contrato, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

II – analisar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas;

III – analisar pedidos de reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

IV – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

V – adotar as medidas necessárias à aplicação de penalidades, quando for o caso;

VI – promover os atos necessários à alteração, prorrogação, encerramento ou rescisão contratual, observadas as disposições legais.

10.12. A Contratada deverá indicar representante legal, informando nome, telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato, para fins de comunicação com a Administração durante toda a execução da contratação.

10.13. A Contratada deverá manter preposto ou representante devidamente autorizado durante toda a vigência da contratação, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução do objeto.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos produtos objeto da contratação ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observará os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

11.2.1. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do respectivo registro sanitário, bem como realizar consultas aos bancos de dados oficiais do órgão regulador para verificação de sua regularidade e validade.

11.2.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações exigidas pela legislação vigente.

11.2.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

11.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionado à verificação da qualidade, quantidade, integridade das embalagens, especificações técnicas e demais condições exigidas para o fornecimento.

11.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de

Registro de Preços ou da legislação aplicável, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues, mediante atesto do Fiscal do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa fundamentada, quando houver necessidade de realização de diligências, análises técnicas ou outras providências indispensáveis à adequada verificação dos produtos entregues.

11.7. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos produtos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e ao pagamento apenas da parcela efetivamente recebida e aceita pela Administração.

11.8. O prazo necessário para que a Contratada promova a substituição de produtos rejeitados, saneamento de irregularidades ou correção de documentos fiscais não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, validade, adequação e perfeito estado dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da legislação sanitária aplicável.

15.2. A Contratada responderá pela qualidade, segurança, eficácia, integridade e regularidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade informado pelo fabricante.

15.3. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, adulteração, avarias, irregularidades sanitárias, divergências de especificação, problemas de acondicionamento, transporte inadequado ou qualquer desconformidade com as exigências deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

15.4. A substituição dos produtos rejeitados não eximirá a Contratada da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

15.5. A Administração poderá recusar produtos que apresentem prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência ou que não atendam às exigências sanitárias, técnicas e legais aplicáveis ao objeto da contratação.

15.6. A Contratada deverá manter canais de comunicação atualizados para recebimento de notificações, solicitações de substituição e demais demandas relacionadas à execução contratual.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa do valor da contratação foi devidamente apurada pela Administração mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, encontrando-se detalhada nos documentos que integram o processo administrativo.

17.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pela manutenção do sigilo do orçamento estimado da contratação até a conclusão da fase de julgamento das propostas, medida adotada com a finalidade de preservar a competitividade do certame, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, evitar o alinhamento prévio

de preços entre os licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.3. A adoção do orçamento sigiloso mostra-se especialmente adequada à presente contratação em razão da elevada quantidade de itens que compõem o objeto, da diversidade de fornecedores atuantes no mercado farmacêutico e hospitalar e da necessidade de ampliação da competitividade, buscando-se evitar que o valor estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes, favorecendo a obtenção de descontos mais vantajosos para a Administração.

17.4. O orçamento estimado permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo e será divulgado após o encerramento da fase de julgamento das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.5. A manutenção temporária do sigilo do orçamento não prejudica a transparência do procedimento licitatório, uma vez que todas as informações necessárias à formulação das propostas encontram-se devidamente disponibilizadas aos interessados por meio do Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e da legislação aplicável.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 002/2026 e das demais normas aplicáveis à matéria.

18.3. Aplicam-se à presente contratação as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do futuro contrato administrativo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manoel Vitorino-BA, 25 de maio de 2026.

MARTA SILVA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde